

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE PSICOLOGIA

Daiane Santos do Carmo Kemerich

**OS DESAFIOS DA PARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA
COMPARTILHADA**

Santa Maria, RS
2021

Daiane Santos do Carmo Kemerich

**OS DESAFIOS DA PARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA
COMPARTILHADA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Psicologia**.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Dorian Mônica Arpini

Coorientadora: Camila Almeida Kostulski

Santa Maria, RS
2021

Daiane Santos do Carmo Kemerich

**OS DESAFIOS DA PARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA
COMPARTILHADA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Psicologia**.

Aprovado em 10 de fevereiro de 2021

Dorian Mônica Arpini, Dra. (UFSM)
(Presidente/Orientadora)

Caroline Rubin Rossato Pereira, Dra. (UFSM)

Amanda Pansard Alves, Me. (Tribunal de Justiça/SP)

Santa Maria, RS
2021

AGRADECIMENTOS

Gostaria de deixar meu sincero agradecimento e carinho a algumas pessoas, que durante minha trajetória acadêmica estiveram presentes prestando apoio, cuidado e afeto.

Primeiramente aos meus pais, Elaine e José, por valorizarem meus esforços e incentivarem a minha caminhada. Gostaria de agradecer também aos meus irmãos por todo o carinho, encorajamento e exemplos de superação.

Aos meus memoráveis avós, Catarina e Guirahy, pela minha criação, por todos os ensinamentos, pelo amor imensurável, pelos conselhos e por me incentivarem a nunca desistir de conquistar os meus objetivos.

Às minhas tias e tio, Edi, Lurdes, Jorge e prima Andressa, por sempre acreditarem que eu era capaz, por me fornecerem apoio, cuidado e muito carinho em todos os momentos da minha vida.

A meu marido Fábio, por estar sempre ao meu lado, por todo amor, apoio, companheirismo, paciência e conforto nos momentos difíceis, e por não medir esforços para que eu pudesse chegar até aqui. Agradeço também aos meus sogros Jorge e Tereza e cunhada Paula, por sempre me motivarem, e por todo o carinho que sempre dedicaram a mim.

Às minhas colegas Jaqueline e Amanda, Bruna e Bárbara por compartilharem comigo os momentos bons e os desafios que a graduação nos proporcionou, obrigada pela escuta, pela amizade e pelo carinho.

À minha professora orientadora Mônica, que sempre acreditou e apostou que eu era capaz, e com muito carinho e cuidado se fez presente e disponível para me ajudar. Sou imensamente grata por ter tido a oportunidade de aprender ao seu lado, e ser inspirada por seu profissionalismo, cuidado, dedicação e humanidade. Agradeço ainda, por todas as oportunidades que me deste, as quais fizeram toda a diferença em minha caminhada.

À minha coorientadora, Camila, pela amizade, pelo incentivo, pelo carinho e por toda a dedicação e auxílio, trocas e ensinamentos, na construção deste trabalho e nos demais desafios que a graduação me proporcionou.

Ao Núcleo de Estudos Infância Adolescência e Família (NEIAF), pela acolhida neste e nos Projetos em que tive oportunidade de fazer parte, e por todo aprendizado, trocas, e carinho, de algumas pessoas, que a partir deste fizeram a diferença em minha graduação.

“Apaga-se pouco a pouco, na maioria das sociedades ocidentais, a linha que separa os campos da maternidade e da paternidade. Os homens começam a aprender diretamente o que significa ser pai, e a fazer para os filhos o que as mulheres fizeram no decorrer dos tempos”.

(BADINTER, 1986, p.225).

RESUMO

OS DESAFIOS DA PARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA

AUTORA: Daiane Santos do Carmo Kemerich
ORIENTADORA: Prof.^a Dr.^a Dorian Mônica Arpini

A parentalidade pode ser considerada uma das tarefas mais desafiadoras da vida, pois exige dos pais adaptações a nível cognitivo, biológico, social e afetivo, que promoverá o desenvolvimento físico e emocional da criança. Considerando as significativas mudanças socioculturais nesse contexto, bem como, o aumento das dissoluções conjugais nos últimos anos, torna-se necessário compreender as vivências da parentalidade, em especial, no contexto de guarda compartilhada, tendo em vista que esta além de ser a regra a ser implementada, também implica em diversos desafios à parentalidade e seu compartilhamento. Assim, este estudo trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo, realizada a partir de um estudo de casos múltiplos, sendo adotado como procedimento, entrevistas semiestruturadas de acordo com a temática estudada, análise documental e formulários de caracterização. Participaram deste estudo três casais parentais que foram atendidos pelo Núcleo de Assistência Judiciária da UFSM na realização de seus acordos de divórcio e guarda de filhos. A análise dos dados se procedeu a partir da síntese de casos cruzados, resultando em dois artigos. Portanto acredita-se que o presente estudo contribuiu para ampliar o entendimento e conhecimentos sobre a temática, bem como, oportunizou aos participantes um novo espaço de escuta e reflexão sobre suas vivências. Dessa forma, os resultados na íntegra serão apresentados em dois artigos, sendo o primeiro intitulado: Parentalidade Compartilhada e os Atravessamentos do Pós-Divórcio e o segundo: Guarda Compartilhada: Expectativas e vivências a partir da experiência de ex-casais conjugais.

Palavras-Chave: Relações familiares. Parentalidade. Divórcio. Guarda-compartilhada.

ABSTRACT

THE CHALLENGES OF PARENTALITY IN THE SHARED GUARD CONTEXT

AUTHOR: Daiane Santos do Carmo Kemerich

ADVISOR: PhD. Dorian Mônica Arpini

Parenting can be considered one of the most challenging tasks in life, because it demands adaptations from parents on a cognitive, biological, social and emotional level, which will promote the child's physical and emotional development. Considering the significant socio-cultural changes in this context, as well as the increase in divorces in recent years, it is necessary to understand the experiences of parenting, especially in the context of shared custody, considering that this is not only the rule to be implemented, but it also implies several challenges to parenting and its sharing. Therefore, this study is a qualitative research, carried out from a study of multiple cases, being adopted as a procedure, semi-structured interviews according to the studied subject, document analysis and characterization forms. Three parental couples participated in this study, who had been assisted by the Judicial Assistance Center of UFSM in carrying out their divorce and child custody agreements. Data analysis was carried out from the synthesis of cross cases, resulting in two papers. Therefore, it is believed that this study contributed to enhancing the understanding and knowledge about the subject, as well as provided the participants with a new space for listening and reflecting on their experiences. Thus, the results in full will be presented in two papers, the first entitled "Shared Parenting and the Post-Divorce Crossings" and the second "Shared Guard: Expectations and experiences from the experience of ex-marital couples".

Keywords: Family relationships. Parenting. Divorce. Shared custody.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Caracterização dos Participantes do caso 1.....	15
Tabela 2 -	Caracterização dos Participantes do caso 2.....	15
Tabela 3 -	Caracterização dos Participantes do caso 3.....	15
Tabela 4 -	Caracterização dos Participantes do caso 1.....	39
Tabela 5 -	Caracterização dos Participantes do caso 2.....	40
Tabela 6 -	Caracterização dos Participantes do caso 3.....	40

SUMÁRIO

ARTIGO 1 - PARENTALIDADE COMPARTILHADA E OS ATRAVESSAMENTOS DO PÓS-DIVÓRCIO	10
INTRODUÇÃO	10
METODOLOGIA	13
DELINEAMENTO	13
CENÁRIO DO ESTUDO.....	13
PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS	14
PARTICIPANTES DO ESTUDO	15
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS.....	17
RESULTADOS	17
DISCUSSÃO	19
“EU ACHO QUE AQUELA PARCIALIDADE EXISTIA, AQUELE COMPANHEIRISMO”: OLHARES SOBRE A PARENTALIDADE COMPARTILHADA	20
“FOI TRAUMÁTICO PRA MIM, PRA ELA, PRAS CRIANÇAS TAMBÉM”: ATRAVESSAMENTOS DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE.....	23
ARTIGO 2 - GUARDA COMPARTILHADA: EXPECTATIVAS E VIVÊNCIAS A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DE EX-CASAS CONJUGAIS	35
INTRODUÇÃO	35
METODOLOGIA	38
DELINEAMENTO.....	38
CENÁRIO DO ESTUDO	38
PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS	39
PARTICIPANTES DO ESTUDO	40
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS.....	41
RESULTADOS	42
DISCUSSÃO	44
“EU ESPERAVA QUE, QUANDO A GENTE FIZESSE ESSE ACORDO, REALMENTE ELE TIVESSE SIDO O QUE A GENTE TINHA ESTABELECIDO ALI”: EXPECTATIVAS DE PAIS DIANTE DO ACORDO DE GUARDA COMPARTILHADA	44
“EU FALAVA PRA ELA (...) TU TEM QUE DIALOGAR COMIGO, TU VAI CONVIVER A VIDA TODA COMIGO, MESMO NÓS ESTANDO SEPARADOS”: A EXPERIÊNCIA VIVENCIADA EM RELAÇÃO A GUARDA COMPARTILHADA DOS FILHOS.	48

CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS	54
ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	58
APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO	60
APÊNDICE B - ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIDIRIGIDA	61

ARTIGO 1 - PARENTALIDADE COMPARTILHADA E OS ATRAVESSAMENTOS DO PÓS-DIVÓRCIO

RESUMO

Este estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, realizada a partir de um estudo de casos múltiplos, cujo objetivo foi compreender as vivências da parentalidade e seus desafios antes e depois do momento do divórcio, a partir do ponto de vista de casais parentais, de modo a conhecer suas experiências e identificar as principais mudanças e dificuldades que atravessam esse contexto. Participaram deste estudo, três casais parentais que realizaram o acordo de dissolução conjugal e guarda compartilhada de filhos em um Núcleo de Assistência Judiciária de uma universidade do interior do estado do Rio Grande do Sul. Como instrumentos de coleta de dados, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas e formulários sociodemográficos, os quais foram analisados através da síntese de casos cruzados. Os resultados e a discussão do artigo serão apresentados em duas categorias, a primeira com enfoque nas experiências de parentalidade antes do divórcio, e a segunda que abordará os principais atravessamentos produzidos no exercício da parentalidade no pós-divórcio, demonstrando que a realização dos acordos de dissolução conjugal e guarda de filhos não significa o fim dos conflitos nessas relações. As considerações finais destacam uma maior compreensão acerca da temática estudada, além da importância do acompanhamento dos pais após o divórcio buscando superar as problemáticas que atravessam a parentalidade neste contexto.

Palavras chave: Parentalidade. Divórcio. Relações familiares.

ABSTRACT

This study is a qualitative research of an exploratory nature, carried out from a study of multiple cases, whose objective was to understand the experiences of parenting and its challenges before and after the moment of divorce, from the point of view of parental couples, in order to know their experiences and identify the main changes and difficulties that cross this context. Participated in this study, three parental couples who carried out the divorce agreement and shared custody of children in a judicial assistance center of a university in the interior of the state of Rio Grande do Sul. As instruments of data collection, semi-structured interviews and socio-demographic forms were used, which were analyzed through the synthesis of cross cases. The results and discussion of the paper will be presented in two categories, the first focusing on the experiences of parenting before divorce, and the second that will address the main crossings produced in the exercise of parenting in the post-divorce, demonstrating that the realization of the divorce agreements and custody of children does not mean the end of conflicts in these relationships. Final considerations highlight a greater understanding of the theme studied, in addition to the importance of monitoring parents after divorce, seeking to overcome the problems that go through parenting in this context.

Keywords: Parenting. Divorce. Family relationships.

INTRODUÇÃO

O termo parentalidade surgiu nos anos 1960, na literatura psicanalítica francesa, como forma de marcar a dimensão de processo e de construção no exercício da relação dos pais com seus filhos (ZORNIG, 2010). No Brasil a palavra passou a ser empregada nos anos 1980 e atualmente o termo vem sendo utilizado por diversas abordagens teóricas para designar o

processo de tornar-se pais, bem como, os cuidados e as interações entre pais e filhos. Apesar de o tema ter despertado interesse de diversas áreas do conhecimento, é possível afirmar que, é no campo da psicologia e da psicanálise que se encontram a maior parte das pesquisas referentes aos processos e transformações que ocorrem a partir do desejo de se ter um filho, envolvendo assim as questões que remetem a parentalidade (ZORNIG, 2010).

A respeito das responsabilidades parentais, a Convenção dos Direitos da Criança (ONU; UNICEF, 1989), e o Decreto nº 99.710 (BRASIL, 1990) o qual promulga esta convenção, afirmam que faz parte do exercício parental, assegurar, de acordo com suas competências e capacidades financeiras, as condições de vida necessárias para o desenvolvimento da criança ou adolescente. Assim, o que se espera dos pais é que facilitem o desenvolvimento de seus filhos a nível físico, psicológico e social, sendo, a partir desse entendimento que a comunidade científica aborda a parentalidade, seus processos e atividades parentais (BARROSO; MACHADO, 2010).

Como se sabe, a parentalidade tem sido estudada por diversos autores, os quais abordam inúmeros aspectos e diferentes definições sobre esta temática, ao exemplo disso, Didier Houzel (2004), refere que a parentalidade poder ser pensada a partir de três eixos principais, em torno dos quais estariam articuladas às funções adquiridas pelos pais na construção do lugar parental, são eles: o exercício da parentalidade, a experiência da parentalidade e a prática da parentalidade. O exercício é tomado como uma função fundadora e organizadora, que situa cada indivíduo em seus laços de parentesco, e assim a transmissão das regras e valores. O segundo eixo que se refere a experiência da parentalidade, diz respeito ao cumprimento dos papéis parentais e aos aspectos conscientes e inconscientes que envolvem este processo. O terceiro eixo, a prática, é mencionado pelo autor como a extensão dos cuidados físicos e psíquicos, das tarefas cotidianas, e das interações afetivas entre pais e filhos.

Dessa forma, percebe-se que a parentalidade envolve diversos aspectos, os quais, ainda na perspectiva de Houzel (2004), se relacionam com a realidade e as mudanças psíquicas que ocorrem em cada um dos pais, tal como, o processo de construção de tornar-se pais, que se relaciona com os cuidados e as trocas estabelecidas entre pais e filhos. Assim, a chegada do filho inaugura a tríade, ele é quem constrói e parentaliza os pais, ao mesmo tempo em que constrói a si mesmo, ou seja, o filho possibilita a transformação pessoal dos pais através do cuidado e da interação (SOLIS-PONTON, 2004).

Portanto, entendendo que a parentalidade se estabelece na construção de uma relação entre pais e filhos, torna-se importante refletir o quanto o processo parental pode ser atravessado pelo fim do relacionamento conjugal dos pais, uma vez que, diferentemente da conjugalidade, a parentalidade possui caráter indissolúvel. Cabe mencionar que a conjugalidade, por muito tempo, também foi considerada indissolúvel, sendo através da Lei nº 6.515 de 1977 (BRASIL, 1977), conhecida como a Lei do divórcio, que se efetuou um marco nas mudanças sociais da família. A partir da implementação desta Lei, uma nova alternativa para solucionar a insatisfação conjugal foi apresentada, tornando possível a dissolução da conjugalidade. No entanto, foi através da Emenda Constitucional nº 66 de 2010, que esta prática social foi aprimorada e simplificada, proporcionando às pessoas maior liberdade para estabelecerem seus vínculos afetivos, como também, para fins legais, passou a ser desconsiderada a noção de culpa como algo a ser observado no término do relacionamento para ser delegada a guarda dos filhos (BRASIL, 2010). Embora este fato signifique um grande avanço para a família, torna-se necessário pensar sobre a experiência do divórcio, pois este é um fenômeno que vem ocorrendo com maior frequência nos últimos anos, sendo contabilizado a partir das estatísticas do registro civil, realizadas pelo IBGE em 2018 um total de 385 246 divórcios, um aumento de 3,2 % em relação ao total contabilizado em 2017.

Independente da forma que ocorra a separação, este é um processo complexo de ser vivenciado, o qual envolve conflitos, rupturas e repercussões que refletem em todos os membros da família. Os novos desdobramentos podem, inclusive, ecoar na relação entre pais e filhos, pois em meio aos conflitos advindos do término da relação conjugal, estes podem ser prejudicados em seu bem estar, e serem utilizados como forma de atingir o ex- parceiro sem pensar nas consequências que isso pode trazer para as crianças e adolescentes (KOSTULSKI et al., 2017). Contudo, cabe ressaltar que as tarefas parentais, como os cuidados e educação dos filhos, dizem respeito a ambos os pais, assim, é necessário que o vínculo afetivo entre pais e filhos permaneça (JURAS e COSTA, 2016; SCHNEEBELI e MENANDRO, 2014). Conforme afirmam Campeol, Christofari e Arpini (2017) a manutenção dos vínculos parentais após o divórcio é importante para que se possa garantir o superior interesse da criança e do adolescente, como também, as necessidades afetivas e emocionais dos filhos.

Nesse sentido, conforme Zordan, Wagner e Mosmann (2012), embora seja considerado um grande desafio, torna-se importante buscar alternativas que auxiliem a manutenção dos vínculos e relações parentais após o divórcio. Logo a modalidade de guarda compartilhada pode ser uma ferramenta para a continuidade das relações entre pais, mães e

filhos, pois além de atuar na proteção dos vínculos familiares, prevenindo o afastamento de ambos os pais, visa à responsabilização conjunta nos cuidados com os filhos, bem como, uma divisão equilibrada de tempo e de responsabilidades (BRASIL, 2014, ALVES; ARPINI; CÚNICO, 2015; ROSA, 2015, 2018). Outra importante alternativa a ser destacada é o acompanhamento das famílias no pós-divórcio, realizado por equipes multidisciplinares, com profissionais de áreas como, Psicologia e Direito, que possam auxiliar nas possíveis conflituosas familiares deste contexto, e ainda nas vivências dos acordos de guarda e suas particularidades. Diante dos aspectos apontados, o objetivo deste artigo é compreender o ponto de vista de casais parentais nas vivências da parentalidade antes e após o divórcio, de modo a conhecer suas experiências e identificar as principais mudanças e dificuldades que atravessam esse contexto.

METODOLOGIA

DELINEAMENTO

O presente estudo consiste em uma pesquisa de caráter qualitativo, transversal e exploratório. Segundo Minayo (2014, p. 57) a perspectiva qualitativa “se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos de interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam”. Logo, como afirmam Godoy (1995) e Gomes (2007, 2012) nesta perspectiva os fenômenos são compreendidos a partir dos sujeitos envolvidos, e o caráter exploratório nesta abordagem possibilita o entendimento da realidade a partir das vivências subjetivas e dos significados atribuídos sobre a temática estudada.

A fim de melhor contemplar os objetivos do estudo, optou-se por utilizar o Estudo de Casos Múltiplos, os quais seguem a lógica da replicação. Assim, cada caso em particular constitui-se em um estudo completo, e são as conclusões de cada caso individual que serão replicadas através de outros casos individuais (YIN, 2005). Nesse sentido, Yin propõe que o Estudo de Caso se refere a uma investigação empírica sobre um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real.

CENÁRIO DO ESTUDO

A realização da pesquisa se deu através de um Núcleo de Assistência Judiciária, vinculado a uma instituição pública de ensino superior localizada na região sul do Brasil, onde são realizados atendimentos a famílias com renda de até três salários mínimos, que estejam

vivenciando processos vinculados ao Direito de Família. Dentre os processos atendidos, são encontrados: processos de separação conjugal, definição de guarda de filhos e pensão alimentícia. O serviço conta com a articulação de profissionais, estagiários e extensionistas da área do Direito, Psicologia e Assistência Social.

A Psicologia está presente neste contexto desde o ano de 2005, através de um programa de extensão, atuando na realização de escutas especializadas, orientações e acompanhamento das famílias, a fim de minimizar os conflitos advindos da separação/divórcio, das novas configurações familiares, e no auxílio às vivências dos acordos estabelecidos pelas partes envolvidas nos processos (CÚNICO, et al., 2010).

PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

A pesquisa realizada, primeiramente foi submetida ao Comitê de ética e foi aprovada sob CAEE 34607120.0.0000.5346. Como ferramentas de coleta de dados, utilizou-se primeiramente a análise documental através do mapeamento dos arquivos do Núcleo de Assistência Judiciária, pois entende-se que a utilização desta técnica como forma complementar, pode auxiliar a aprofundar dados obtidos por meio de entrevistas, questionários e observação (GODOY, 1995).

Além disso, foi utilizado um formulário de caracterização, com dados sociodemográficos a fim de compreender a situação atual dos participantes. Após, foram realizadas entrevistas individuais de caráter semiestruturado, com o pai e mãe que constituem o casal parental atendido pelo serviço. O roteiro buscou abordar e compreender aspectos relacionados à vivência da parentalidade no contexto de guarda compartilhada, bem como os significados atribuídos e as mudanças relacionais advindas destas vivências. Segundo Gaskell (2002), este modelo de entrevistas possibilita uma melhor compreensão e mapeamento do mundo dos entrevistados.

Os encontros com os participantes foram realizados de forma remota, através de videochamadas em aplicativo de whatsapp, devido ao cenário de pandemia da COVID- 19, exceto uma das entrevistas que foi realizada de modo presencial. As entrevistas buscaram seguir todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Estes encontros tiveram seu áudio gravado com a prévia autorização dos participantes, sendo as falas posteriormente transcritas, a fim de garantir maior fidedignidade à análise do material. Aos participantes do estudo foi lido o Termo de Consentimento Livre e esclarecido, que após os entendimentos sobre a pesquisa expressaram sua concordância em participar da mesma, salienta-se que todos os participantes receberam uma cópia do referido termo em seu e-mail ou de forma impressa.

Salienta-se que a participação no estudo foi voluntária, sendo assegurado o sigilo quanto à identidade dos participantes. Além disso, os preceitos que regem a ética em pesquisas com seres humanos foram contemplados neste estudo, conforme a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (2016). Ressalta-se que a participação no estudo foi considerada de risco mínimo, tendo em vista que o tema a ser abordado é algo que diz respeito às vivências do cotidiano dos participantes.

Compreende-se como um dos principais benefícios do estudo, o momento da entrevista, o qual, ao valorizar as experiências parentais dos participantes, possibilitou aos integrantes, um novo espaço de reflexão e ressignificação sobre o exercício parental e vivências de antes e após o divórcio. Assim, após a finalização do estudo a pesquisadora comprometeu-se a realizar uma devolução dos resultados para os participantes, de forma individual, bem como para a instituição onde foi realizada a pesquisa.

PARTICIPANTES DO ESTUDO

Integraram este estudo três casais parentais que foram atendidos no Núcleo de Assistência Judiciária, com vivência de guarda compartilhada e que têm filhos ainda em idade escolar, até 12 anos de idade. Além disso, também foi estabelecido, como critério de inclusão, uma vivência de no mínimo seis meses entre o estabelecimento do acordo de dissolução e a realização da pesquisa.

Nesse sentido, optou-se por estes critérios, pois considera-se que crianças até este limite de idade demandam mais cuidados e envolvimento por parte dos pais, representando assim um maior desafio ao exercício da parentalidade em contextos de pós-divórcio. Além disso, acredita-se que o fato de os casais parentais já terem realizado o acordo a no mínimo seis meses possibilita que estes, por já terem esse tempo de vivência da parentalidade no contexto de pós-divórcio e guarda compartilhada, possam ter maiores condições de verbalizar suas experiências. Tendo em vista a participação da pesquisadora como extensionista do serviço de assistência judiciária, como forma de manter os cuidados éticos participaram da pesquisa apenas casais que não foram acompanhados pela pesquisadora dentro da dinâmica do serviço.

As tabelas abaixo apresentam algumas informações dos participantes do presente estudo, e os dados nelas expostos foram extraídos dos formulários de caracterização preenchidos pelos participantes antes do início da entrevista.

Tabela 1 - Caracterização dos Participantes do caso 1

Participante	Idade	Profissão	Situação Conjugal	Tempo de união do casal	Com quem reside	Número de filhos	Idade dos filhos	Tempo após o acordo de dissolução conjugal
Lúcia	47 anos	Autônoma	Divorciada	30 anos	Amiga	4 Filhos - Todos da mesma relação conjugal	7 anos, 20 anos, 27 anos, 29 anos	1 ano
Sílvio	50 anos	Autônomo	Divorciado	30 anos	Filho mais novo	4 Filhos - Todos da mesma relação conjugal	7 anos, 20 anos, 27 anos, 29 anos	1 ano

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 2 - Caracterização dos Participantes do caso 2

Participante	Idade	Profissão	Situação Conjugal	Tempo de união do casal	Com quem reside	Número de filhos	Idade dos filhos	Tempo após o acordo de dissolução conjugal
Cristina	47 anos	Comerciária	Divorciada	18 anos	Filho	1 Filho	12 anos	4 anos
Fabício	43 anos	Motorista de Aplicativo	Recasado	18 anos	Nova Cônjuge	1 Filho	12 anos	4 anos

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 3 - Caracterização dos Participantes do caso 3

Participante	Idade	Profissão	Situação Conjugal	Tempo de união do casal	Com quem mora	Número de filhos	Idade dos filhos	Tempo após o acordo de dissolução conjugal
Cláudia	29 anos	Comerciária	Divorciada	6 anos	Pais e os dois filhos	2 Filhos - Ambos da mesma relação conjugal	7 anos, 10 anos	4 anos
Marcos	32 anos	Assistente de relacionamento	Divorciado	6 anos	Pais e irmãos	2 Filhos - Ambos da mesma relação conjugal	7 anos, 10 anos	4 anos

Fonte: Elaborado pela autora.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

No que se refere à análise dos dados utilizou-se uma das cinco técnicas propostas por Yin (2005), a síntese de casos cruzados. Esta técnica se aplica especificamente à análise de Estudos de Casos Múltiplos, e permite que se disponha de mais de uma fonte de dados, partindo da compreensão dos casos individuais. Assim, primeiramente, as seis entrevistas foram transcritas e os dados obtidos foram analisados em profundidade, de forma individual e em seguida foi feita a análise dos dados de cada casal parental.

Por último, foi realizada a análise do conjunto, ou seja, de todos os participantes, com o objetivo de estabelecer o cruzamento dos casos, a fim de encontrar pontos similares ou singulares entre os casos (YIN, 2005). A partir disso, foram elencadas duas categorias, de acordo com a intensidade e frequência em que alguns elementos apareceram nos discursos.

RESULTADOS

A fim de apresentar os resultados deste estudo, será primeiramente exposta uma síntese das principais informações referentes a cada um dos casos estudados, com a história familiar de cada casal parental participante. Após, será realizada uma discussão de forma mais integrada entre os casos.

CASO 01 (LÚCIA E SILVIO)

Lúcia e Sílvio foram casados durante trinta anos e têm quatro filhos, três meninos e uma menina, sendo apenas um deles menor de dezoito anos. Em 2019, Lúcia decidiu separar-se de Sílvio via divórcio, motivo pelo qual procurou o serviço do núcleo de assistência judiciária a fim de formalizar um acordo de dissolução conjugal, partilha de bens e guarda do filho mais novo, que na época estava com cinco anos. Consta nos registros do caso, que após avaliação realizada pela equipe do serviço, composta neste período por acadêmicos da Psicologia e Direito, foi sugerido a Lúcia e Sílvio uma mediação familiar extrajudicial, na tentativa de realizar um acordo entre o ex-casal. Assim, foi acordado que a guarda do filho de cinco anos ficaria na modalidade compartilhada, sendo informado tanto para Lúcia quanto para Sílvio qual a proposta desta modalidade. Neste mesmo momento também foram estabelecidas as questões relativas aos alimentos, que neste caso, ficou decidido não ter um valor estipulado, mas acordado que cada um dos pais sustentaria as despesas dos filhos, enquanto estes estivessem em suas respectivas residências. E ainda a questão da residência do

filho de cinco anos, ficando decidido que este permaneceria residindo com o pai, devido ao forte vínculo afetivo entre os dois, com possibilidades de convivência livre com a mãe.

Após um ano da realização do acordo, a configuração familiar permanece a mesma, o pai continua com a residência do filho mais novo, porém a mãe por questões de trabalho precisou mudar-se para outro estado, relatando que busca estar sempre próxima e participar do dia a dia dos filhos, em especial do filho mais novo, através de mensagens, vídeo-chamadas, e quando possível vem visitá-los. Referente ao diálogo entre os pais para decidir sobre demandas relativas ao filho, ambos mencionam dificuldades, pois às questões referentes ao conflito conjugal parecem ainda permanecerem ativas.

CASO 02 - CRISTINA E FABRÍCIO

Cristina e Fabrício foram casados por dezoito anos e têm um filho. Em 2016, Fabrício decidiu separar-se de Cristina, motivo pelo qual levou a mesma a procurar o serviço do núcleo de assistência judiciária para formalizar um acordo de dissolução conjugal, partilha de bens e a guarda do filho de oito anos. Consta nos registros do caso, que após avaliação realizada pela equipe do serviço, composta por acadêmicos da Psicologia, do Direito e uma Assistente Social, foi sugerido um atendimento tanto para Cristina quanto para Fabrício junto às acadêmicas de psicologia, para conversar sobre aspectos da guarda do filho e o funcionamento da mesma. Após o atendimento, foi marcada uma data para formalização do acordo, ficando estabelecida a guarda compartilhada com visitação livre mediante diálogo entre os pais e convivência com o filho em finais de semana alternados. Nesse momento, foram estabelecidas ainda as questões da residência do filho, ficando decidido que este permaneceria com a mãe, e dos alimentos, que neste caso, seriam prestados pelo pai.

Após quatro anos da realização do acordo o filho permanece residindo com a mãe, porém sobre o compartilhamento, pode-se perceber um desencontro nas intenções do casal parental, pois o pai refere dificuldades para manter a convivência com o filho, e a mãe por sua vez, menciona o desejo de uma postura mais ativa e participativa do pai. Além disso, o fato de Fabrício já ter constituído um novo relacionamento é referido por Cristina como um fator que pode influenciar a convivência dele com o filho, pois a nova companheira é vista como uma figura bastante presente no cotidiano familiar, algo que segundo Cristina dificulta momentos de convivência apenas entre pai e filho. A respeito do diálogo, ambas as partes informam uma dificuldade de comunicação para decidir aspectos das demandas do filho.

CASO 03 - CLÁUDIA E MARCOS

Cláudia e Marcos foram casados por seis anos e têm dois filhos. Em 2016 Marcos, decidiu separar-se de Cláudia, motivo pelo qual levou a mesma a procurar o serviço do núcleo de assistência judiciária para formalizar um acordo de dissolução conjugal e guarda dos filhos de três e seis anos. Cláudia e Marcos residiam na casa de seus pais, em um momento residiram na casa dos pais de Marcos e em outro na casa dos pais de Cláudia. Consta nos registros do caso, que após avaliação realizada pela equipe do serviço, composta por acadêmicos da Psicologia, do Direito e uma Assistente social, foi sugerido a Cláudia e Marcos uma mediação familiar extrajudicial, na tentativa de realizar um acordo entre o ex-casal. Assim, foi estabelecido na mediação que a guarda dos filhos ficaria na modalidade compartilhada com visitação livre mediante diálogo entre os pais, sendo informado o funcionamento da mesma para ambos. Nesta ocasião foram estabelecidas ainda a questão da residência dos filhos, ficando decidido que estes iriam permanecer com a mãe na casa dos avós maternos, e a questão dos alimentos, que neste caso, seriam prestados pelo pai.

Após quatro anos da realização do acordo a configuração familiar permanece a mesma, os filhos permanecem residindo com a mãe na casa dos avós maternos. Com relação à convivência com os filhos, o pai refere estar conseguindo manter uma convivência ativa de forma presencial, alternada com ligações telefônicas e chamadas de vídeo. A mãe por sua vez menciona o desejo de uma postura mais ativa e participativa do pai no que se refere ao compartilhamento de responsabilidades, mas reconhece uma mudança quanto às questões afetivas do pai com os filhos. A respeito do diálogo, ambos informam uma dificuldade de comunicação para decidir aspectos das demandas dos filhos, devido às questões relativas ao conflito conjugal ainda permanecerem ativas, bem como, a interferências da família da mãe na criação dos filhos, pois o fato de Cláudia ainda residir com seus pais causa alguns atravessamentos, tendo o avô como uma figura muito presente na criação dos filhos do ex-casal. Também a mãe de Cláudia é mencionada como uma mediadora na comunicação em relação às crianças, pois Marcos refere não possuir um diálogo direto com Cláudia.

DISCUSSÃO

A partir das análises dos dados foram construídas duas categorias, a primeira intitulada, “Eu acho que aquela parcialidade existia, aquele companheirismo”: olhares sobre a parentalidade compartilhada, esta categoria, aborda os aspectos relacionados às vivências da parentalidade antes do divórcio a partir do relato dos casais parentais. A segunda categoria é

denominada, “Foi traumático pra mim, pra ela, pras crianças também”: atravessamentos da dissolução conjugal no exercício da parentalidade, nesta categoria, serão elencados os principais desafios da parentalidade no contexto pós divórcio que foram relatados pelos participantes da pesquisa.

“EU ACHO QUE AQUELA PARCIALIDADE EXISTIA, AQUELE COMPANHEIRISMO”: OLHARES SOBRE A PARENTALIDADE COMPARTILHADA

A partir da descrição dos casos e considerando que a parentalidade é um processo que implica em diversas mudanças e desafios, destaca-se a importância de poder pensar como esta foi sendo vivenciada com base nas percepções que cada casal parental destacou sobre o exercício da parentalidade. Nesse sentido, as seguintes falas dos participantes refletem como estes mencionam sua parentalidade antes do divórcio: “Eu sempre fui aquela mãe, hã, muito cuidadosa né, eu não trabalhava fora, eu me permiti, eu fiz uma escolha né, de ser mãe 24 horas” (LÚCIA - CASO 01).

Eu fui um pai sempre muito ativo, eu sempre ajudei a trocar fralda, eu sempre ajudei a minha esposa a lavar a louça (...) Os momentos que eu tinha de folga eu ajudava ela, pra ela folgar, na época mesmo de amamentação, tudo, eu acordava de madrugada pra fazer mamã ou alguma coisa assim (SÍLVIO - CASO 01).

É eu saía na média de duas horas da tarde, começava às oito, e saía e pegava ele na escolinha, no caso, às três horas da tarde, depois, quando ele começou a estudar, pegava ele no colégio daí. (...) Desde pequenininho, eu aprendi a trocar fralda, aprendi a lavar fralda, passar fralda, uma coisa que jamais pensei que ia fazer isso (...) A dar banho também, dava banho (FABRÍCIO - CASO 02).

Nas falas acima, pode-se observar que ambos os pais percebem o seu exercício parental antes do divórcio de forma bastante participativa. Tal aspecto pode demonstrar uma aproximação desses pais às mudanças culturais que deram lugar a esse novo pai, agora mais participativo e igualmente envolvido com os cuidados com os filhos. Conforme Pereira, Prola e Silva (2015), dentre as diferenças no novo modelo de paternidade, para além da participação mais ativa no desenvolvimento dos filhos, está a qualidade afetiva do vínculo com os filhos, que agora apresenta uma relação com maior proximidade.

Contribuindo com esse entendimento, Giddens (1993) afirma que, embora o papel materno tenha sido historicamente naturalizado e colocado em destaque frente aos cuidados com os filhos, através de mudanças históricas e culturais, como o movimento feminista, a entrada da mulher no mercado de trabalho, a busca por direitos iguais, e o uso de métodos contraceptivos, ocorreram diversas transformações nos papéis familiares. Dessa forma, pais que outrora teriam ocupado um lugar menos expressivo, passaram a ter uma maior

participação na vida dos filhos (RAMIRES, 2014). Assim, os aspectos que envolvem a parentalidade foram sendo redefinidos, bem como, os papéis atribuídos à maternidade e a paternidade (CÚNICO; ARPINI, 2013). Cabe ressaltar que, embora tenham ocorrido tais mudanças, percebe-se nos relatos dos participantes que ainda há um certo descontentamento paterno com relação ao reconhecimento desse novo lugar que o pai ocupa, como alguém com que se pode verdadeiramente compartilhar a parentalidade:

Muitas vezes, eu vejo, as pessoas só falam de mãe, mãe, mãe, mãe sabe, e a mãe é isso, mas as pessoas não sabem também o sacrifício que um pai faz, entendeu (...) Claro que a gente não vai mudar o pensamento de todo mundo, mas eu acho que tem que mudar, sabe (...) Qual é a diferença de uma mulher pra um homem? Pra mim nenhuma, entendeu, todo mundo tem capacidade pra tudo (SÍLVIO - CASO 01)

Percebe-se a partir do relato de Silvio que ainda há um longo caminho para que essa igualdade de capacidades parentais seja reconhecida e incorporada na sociedade, pois embora hoje existam ferramentas como a guarda compartilhada que é a regra a ser implementada, e que busca promover o exercício parental para ambos os pais, reconhecendo, em certa medida, a capacidade de ambos (BRASIL, 2014), a mãe ainda ocupa um lugar central no cuidado com os filhos, e isso parece ser sentido por este pai que mesmo possuindo guarda compartilhada e o domicílio do filho, compreende que o lugar da mãe tende a ser mais valorizado. Tal aspecto também pode ser evidenciado na seguinte fala do participante, em que refere, que embora tenha ficado com o lar de referência do filho, sente-se vulnerável, pois tem medo que um dia a mãe queira levá-lo para morar com ela, algo que novamente demonstra o sentimento de que a mãe ocupa um lugar de prioridade em relação ao filho:

Não por ele ir, por ele ir é justo, ele tem que ficar perto de pessoas que ele ama, mas eu penso assim, agora que ele tinha cinco anos, que ele precisou muito da gente, muito, eu tive que fazer coisas que eu nunca fiz na minha vida (...) Todo dia é eu que cozinho, é eu que dou o café da manhã pra ele, é eu que digo, filho vai escovar teus dentinhos, filho tu tem que ir no banheiro, filho tu tem que fazer tal coisa, filho o horário do banho (...) Só eu sei quantas noites eu fico sem dormir, só eu sei quantas vezes ele está chateado ou ele tá com um probleminha que eu tenho que levar no médico, isso aí é uma coisa normal de um pai, como uma mãe seria (SÍLVIO - CASO 01).

Nesse sentido, ainda existe em nossa sociedade uma concepção enraizada no que diz respeito aos papéis paterno e materno nos cuidados com os filhos (PEREIRA; PROLA; SILVA, 2015). Assim, entende-se que a mesma cultura que historicamente deu origem a ideia de que a mãe era detentora de um instinto materno, sendo assim, considerada a mais apta para cuidar dos filhos (BADINTER, 1985), é segundo Muzio (1998) e Alves et al. (2014), quem mantém esse lugar materno tanto no meio social quanto subjetivo, e acaba colocando o pai em

uma posição secundária no que se refere a construção e o exercício da parentalidade. Dessa forma, percebe-se a importância dessa quebra de paradigma social e cultural, tendo em vista que ambos os pais, como afirma Lebrun (2010), à sua maneira, fazem parte do projeto parental, e assim possuem a sua importância na vida e desenvolvimento dos filhos.

Ainda em relação a parentalidade, cabe mencionar que durante as entrevistas os participantes referiram a sua percepção quanto ao exercício parental e também a de seu ex-cônjuge antes do divórcio, conforme pode ser evidenciado nas seguintes falas: “(...) Mas em relação aos guris, em termos de mãe, ela sempre foi, não tenho nada a reclamar, a dificuldade mesmo era eu e ela, os guris nunca” (MARCOS - CASO 03) e “Quando ele estava em casa, sim, ele sempre foi um pai que compartilhou dos deveres né, dos afazeres da casa, sempre ajudou mesmo” (LÚCIA - CASO 01) e ainda, “Antes, de uma forma ou de outra o pai ainda participava, né, de buscar na escola, participava em levar em alguma atividade de jogo, alguma coisa, nos primeiros anos, não tinha o que dizer, era um parceiro, um pai presente, bem responsável” (CRISTINA - CASO 02). Assim, um dos aspectos a serem destacados é que nas entrevistas, nenhum dos ex-cônjuges desqualificou o outro, no que se refere ao exercício da parentalidade até o momento anterior à experiência do divórcio. Cabe referir que, no terceiro caso a mãe (Cláudia), ao refletir sobre o exercício da parentalidade do ex-cônjuge antes do divórcio, menciona que este era menos participativo, e com o passar dos anos, após o divórcio, ocorreram mudanças neste aspecto, algo que também é afirmado pelo pai (Marcos), e pode ser evidenciado nas seguintes falas dos participantes:

Eu sempre fui músico, sempre toquei na noite, então não tinha tanta, tanto esse lado paterno de responsabilidade (...) Foi passando o tempo e eu fui vendo que cada vez era maior a minha responsabilidade em relação a ser pai, com eles né, na real eu fui melhorando, melhorei trezentos por cento do que era antes (MARCOS - CASO 03).

E ainda, “Hoje eu vejo ele um pouco mais com amor, do que antes, eu vejo ele mais carinhoso com os guris, eu vejo ele procurando, assim de ligar para os guris, disso, daquilo, ele faz isso, não tem o que falar” (CLÁUDIA - CASO 03). Pode-se evidenciar através destes discursos que a parentalidade é uma construção, e que tornar-se pai ou mãe não é algo estático. Nesse sentido, Hintz e Baginski (2012), afirmam que este processo implica em diversas mudanças na vida de cada um dos pais, pois ter um filho traz a necessidade de que novas funções e papéis sejam exercidos, sendo necessário um tempo para adaptação às novas responsabilidades. Desse modo, este caso parece ilustrar que além desse tempo de adaptação, a separação conjugal e a vivência do acordo de guarda compartilhada, possibilitaram a Marcos um reconhecimento de suas responsabilidades, do lugar que ocupa na vida dos filhos,

bem como, uma nova relação com estes. Assim, como referem Corso e Corso (2011), embora o fim do relacionamento conjugal possa significar a perda das vivências compartilhadas entre pais e filhos, há a possibilidade de que se construa uma nova relação entre pais e filhos, na qual a qualidade da comunicação possa ser incrementada, ampliando a intimidade e cumplicidade, diferentemente daquela que se tem em uma família reunida, uma vez que os pais devem passar por um processo de reinvenção (ressignificação).

Ademais, constata-se que o fato de os pais não desqualificarem um ao outro em seu exercício parental até o momento do divórcio, indica que ambos reconhecem que seus ex-companheiros foram bons pais e mães. Contudo, entende-se que as mudanças que envolvem a separação conjugal, podem em certa medida atravessar o exercício parental pós-divórcio. Dessa forma, torna-se importante adentrar a partir de agora nas questões da parentalidade no pós-divórcio e como esta foi relatada pelos participantes.

“FOI TRAUMÁTICO PRA MIM, PRA ELA, PRAS CRIANÇAS TAMBÉM”: ATRAVESSAMENTOS DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE

O divórcio pode ser um processo difícil para as famílias, algo que muitas vezes, pode repercutir no convívio, diálogo e decisões em prol dos filhos. Assim, entende-se que o processo de dissolução conjugal significa a quebra de um projeto que foi idealizado por ambos, e que, independente da forma que ocorra, resulta em diversas mudanças que afetam de diferentes formas os envolvidos, conforme pode ser evidenciado no seguinte relato do participante:

Porque a gente quando se separa é difícil, porque a gente nunca acredita que a gente vai se separar, a gente acha que é para o resto da vida, entendeu (...). Infelizmente o que a gente pensava que ia ser pro resto da vida, aquele negócio todo de casar, construir uma família, construir, ter sua casinha, ter suas coisas entendeu, e envelhecer junto, infelizmente essa parte a gente não conseguiu, não vai ter (SÍLVIO - CASO 01).

Percebe-se nesse relato, que a experiência do divórcio pode ser bastante complexa, porém, para além das dificuldades que este momento traz para o ex-casal, quando este envolve filhos, há uma repercussão dos aspectos envolvidos no final da relação conjugal na parentalidade. Dessa forma, vários outros desafios se apresentam, uma vez que aqueles seguirão necessitando de cuidados, atenção e carinho de ambos os pais, demandando assim, que deixem de lado os aspectos da dissolução e se voltem para as questões parentais (CORSO e CORSO, 2011). Em relação a essa questão, as seguintes falas dos participantes refletem o

quanto o processo de dissolução conjugal pode ressoar na parentalidade e como percebem esse aspecto em relação aos seus filhos, demonstrando que cada família vivencia esse processo de uma forma diferente:

Antes do divórcio era uma coisa, parece que quando aconteceu o divórcio eles perderam a base, ficaram perdidos, cadê a mãe? A mãe saiu daqui, nós perdemos o foco, a base da família. (...) Fiquei muito frustrada, muito triste mesmo, achando a sensação assim, perdi meus filhos, porque a minha família não é mais aquela, eu tive uma família (LÚCIA - CASO 01).

No discurso de Lúcia percebe-se um questionamento em relação à família desfeita no processo de divórcio, aspecto que também fica evidenciado na seguinte fala de Cristina, quando menciona sobre as lembranças do filho: “Ele até hoje, ele comenta, quando vê um filme, ah as minhas lembranças de quando nós éramos uma família né mãe” (CRISTINA - CASO 02). Nota-se que tanto Lúcia, quanto Cristina, falam sobre um ideal de família, um modelo de família que foi idealizado a partir do projeto parental, e que após o divórcio precisou ser modificado.

Nesse sentido, cabe destacar que, apesar de que a separação conjugal implica em uma ruptura, o que muda é a configuração e organização, a família segue existindo, agora em um modelo diferente, pois independente da composição, pais e mães precisam seguir exercendo os cuidados e as responsabilidades sobre os filhos, ou seja, seguirão exercendo um papel de referência na vida destes. Contribuindo com este entendimento, Kehl (2003) afirma que, neste novo modelo, o qual intitula de famílias tentaculares, às relações são mais arejadas, e embora carreguem às marcas de sonhos e projetos abandonados, trazem também projetos retomados, assim como esperança e afeto.

Ainda com relação aos aspectos da repercussão da dissolução conjugal na parentalidade, os participantes Sílvio e Fabrício mencionam como os conflitos conjugais do processo de divórcio podem ser vivenciados pelos membros da família: “Eles nunca tinham visto nada do que eles viram, brigas diárias e até discordâncias né, de pensamentos, que a gente nunca teve” (SÍLVIO - CASO 01) e “(...) Até pela separação também, eu acho que ela usava muito o guri pra sei lá, pra me atingir, não sei, não aceitava a separação, uma coisa assim” (FABRÍCIO - CASO 02).

Constata-se por meio dos relatos que, além das vivências nos conflitos dos pais, os filhos ainda podem ser utilizados como uma forma de atingir o ex-cônjuge, no intuito de vingar-se pela paixão e projetos frustrados na separação, os quais são marcados por sentimentos de angústia e raiva, e que impedem os pais de se concentrarem no bem-estar emocional dos filhos. Assim, um dos maiores desafios de uma família em processo de pós-

divórcio com filhos é separar os papéis parentais dos conjugais, que na prática não é uma tarefa fácil de ser realizada no cotidiano das famílias (JURAS; COSTA, 2016).

Nessa direção, percebe-se que muitas vezes as questões conjugais envolvidas no processo de pós-divórcio podem atravessar as questões da parentalidade, pois como afirmam Kostulski et al. (2017), após o divórcio, as angústias e sentimentos vivenciados no processo podem influenciar inclusive na convivência com os filhos, justamente pelo fato dos pais se voltarem para as questões dos conflitos da dissolução conjugal, não conseguindo direcionar suas ações para o cuidado parental. Entende-se que tal aspecto pode trazer um maior sofrimento para os filhos, pois com a dificuldade na convivência pode ocorrer o afastamento de algum dos pais, fazendo assim, que sintam que não exercem centralidade na vida destes. As falas a seguir podem ilustrar essa questão: “O pai que ele tinha, ele sente falta do pai que ele tinha, e ele não aceita esse que ele tem hoje” (CRISTINA - CASO 02) e “É, ela impõe horários, só que eu não vejo necessidade de impor horários assim, se ele está comigo (...) Daí se eu atrasar quinze minutos, ela fica ligando” (FABRÍCIO - CASO 02).

Percebe-se no relato de Cristina que o filho sente falta do convívio que tinha com o pai antes do processo de divórcio, porém ao mesmo tempo em que a mãe relata este aspecto, e sente a necessidade de maior participação do pai, fica demonstrado na fala de Fabrício às barreiras impostas pela mãe, pois ao mesmo tempo em que deseja aproximá-los, acaba afastando-os ao exercer o controle nos momentos em que estes estão juntos. Além disso, nas seguintes falas o pai demonstra que sente essa mudança na convivência com o filho ao afirmar que: “No caso, eu tava todo o dia com ele, e de uma hora pra outra, ele sumiu da minha vida né” (FABRÍCIO - CASO 02), e também, que é sentido com a interferência mais direta, que o filho, de alguma forma acaba sendo controlado pela mãe, algo que atravessa essa parentalidade: “Até hoje eu não consegui viajar com ele, depois que nos separamos, não consigo ficar mais de dois dias com ele em casa, não consegui, entendeu, e eu vejo que ele quer isso” (FABRÍCIO - CASO 02). Evidencia-se por meio dos relatos desse caso, que a atitude da mãe pode, segundo Leite (2015), basear-se em seu desejo de revelar que o pai não reúne as condições necessárias para assumir os cuidados essenciais de um filho, e, portanto, acaba querendo restringir o lugar e a função do pai.

Essa condição, no contexto pós-divórcio fica mais evidenciada, para os pais que não permanecem com o domicílio dos filhos, encontrando assim maiores dificuldades para exercer a parentalidade. Algo que pode ser observado na seguinte fala do participante Marcos: “Na real, eu sempre fiz da forma que ela sempre quis, pra não (...) No começo, ali sempre teve

alguma coisa assim, de não aceitar, mas depois, com o tempo tu vai vendo, que o que acarreta” (MARCOS - CASO 03). Entende-se através desses fragmentos das falas dos pais um predomínio da posição das mães sobre os cuidados e convívio dos pais com os filhos.

A respeito das dificuldades de relacionamento entre a dupla parental após a dissolução conjugal, destaca-se que de alguma forma o conflito e as mágoas do passado interferem na comunicação a respeito de decisões sobre os filhos, ficando esta prejudicada e muitas vezes mediada por terceiros, como pode ser observado nos seguintes relatos dos participantes: “a gente, muitas vezes por orgulho, por vaidade, por vingança, por alguma coisa, por ódio momentâneo aquela raiva momentânea, tu deixa de conversar, de argumentar entendeu” (SÍLVIO - CASO 01), e “É, o nosso diálogo é restrito, eu tentei, no começo eu tentei, mas não, eu não sei, daí eu peguei e larguei de mão, optei por conversar só o necessário, avisar o necessário, e deu” (FABRÍCIO - CASO 02) e ainda, “(...) Esse diálogo que eu e a Cláudia não temos, às vezes complica (...) O diálogo depois da separação foi sempre com a avó deles, nunca foi com a Cláudia, até hoje” (MARCOS - CASO 03). Nesse sentido, embora a manutenção da comunicação no exercício da parentalidade após o divórcio signifique um grande desafio para os ex-casais conjugais, faz-se necessário, conforme afirmam Schneebeli e Menandro (2014), a criação de diálogo entre os pais, pois este é de grande importância para possibilitar um alinhamento do exercício parental conjunto nestes contextos.

Outro aspecto importante a ser mencionado e que segundo Brito (2014) pode interferir direta ou indiretamente na vivência da parentalidade, e dificultar as relações parentais, é o surgimento de uma nova união conjugal de um dos pais ou ambos, pois conforme afirmam Alves e Arpini (2017), com a chegada desse terceiro, novas organizações precisam ser feitas, como o estabelecimento do lugar e funções que estes passam a ocupar dentro da família, a partir das relações que serão construídas. Dessa forma, a constituição do novo relacionamento pode, inicialmente, tornar ainda mais complexa as relações entre pais e mães separados, pois estes precisam aprender a compartilhar seus filhos em meio aos resquícios do pós-divórcio (DANTAS; JABLONSKI; FÉRES-CARNEIRO, 2004). Nesse sentido, os participantes mencionam:

Um pouco, o que atrapalhou bastante é porque ele tem outra pessoa né, então ele está naquele momento de (...) Ah empolgação, tá apaixonado, quer ficar com ela, só que excluiu a criança, ele nunca soube dividir a atenção, tanto que quando a gente se separou, todas as vezes que ele saiu com o menino, todas as vezes, todas as vezes, foi com ela (...) Ele não é maltratado, mas não se sente à vontade, se sente desconfortável, e ela não sabe dar atenção porque não é mãe (CRISTINA - CASO 02)

Ah ela adora ele, ela, o que ela puder fazer pra agradar ele, ela faz, e ele gosta dela também, só que ele se sente meio acuado, por questão da mãe dele, às vezes ele não demonstra um sentimento, assim expressivo, de medo de ela brigar com ele, sei lá, ou xingar ele sabe, por motivos de ciúme, desnecessário (FABRÍCIO - CASO 02).

O participante Fabrício ainda refere: “Então, eu optei por, sei lá, pra não criar algum atrito, alguma coisa sabe, porque no caso até ela não aceita o meu outro relacionamento agora“ (FABRÍCIO - CASO 02). Conforme os relatos, percebe-se que a presença desse novo membro na família pode, ainda, produzir sentimentos como rivalidade e ciúmes, estes em alguma medida são identificados pelos filhos que sem saber como lidar e com receio de magoar, nesse caso, a mãe, faz com que fique dividido na relação, não sabendo se atende a uma demanda implícita de amor e fidelidade com a mãe ou com o pai.

Cabe mencionar, que embora possam ocorrer tais dificuldades, o participante Marcos, afirma que a chegada de uma nova companheira trouxe para além de tais desafios, uma nova possibilidade de compartilhamento nos cuidados com os filhos. Este aspecto também é referido em estudo de Grzybowski e Wagner (2010) onde mencionam que contar com a presença de um terceiro na dinâmica familiar, também pode trazer contribuições ao exercício da parentalidade, no que se refere ao desempenho de papéis complementares:

Ela pegava os gurus lá, dava banho nos gurus, fazia vídeo, fazia estardalhaço com os gurus, e a Cláudia se queimava um pouco por causa disso, ah vão trocar de mãe, ela trata muito bem (...) Aí depois ela entendeu, mas demorou um pouco né, mas ela entendeu que fazia bem pros gurus, os gurus falavam bem dela, em casa (MARCOS - CASO 03).

Além da entrada de um terceiro na vida de um dos pais, percebeu-se nos casos estudados que, por vezes a família extensa, pode também estar ligada aos atravessamentos do pós-divórcio. Nesse sentido, a seguinte fala pode destacar essa observação:

O meu pai implica se os guri cortam o cabelo diferente, e os guri tão na idade, de se descobrir, de querer cortar o cabelo igual dos jogador, aí meu pai não aceita que corte o cabelo assim, o Marcos vai lá e corta o cabelo assim (...) Só que assim, eu moro com o meu pai, quem me ajuda é ele, eu preciso respeitar ele, por mais que às vezes eu não concorde com o que ele faz (...) Parece que um não quer dar o braço a torcer pro outro, assim eu acho que essa é a minha maior dificuldade, que eu tenho, sabe (CLÁUDIA - CASO 03).

Neste caso, embora a família de Cláudia seja considerada uma fonte importante de apoio no processo pós-divórcio, como apontam Alves, Arpini e Cúnico (2014), pois ampliam o auxílio no exercício das funções parentais na nova configuração familiar. Contudo, no contexto de Cláudia, o fato dela ainda permanecer residindo com os pais, demonstra ser um fator que dificulta a relação entre ela e Marcos, assim como o exercício da parentalidade de

Marcos, pois este refere que não conseguiu realizar seu exercício parental da forma que gostaria.

Cabe mencionar ainda, que embora em todos os casos seja evidenciada a dificuldade da elaboração das questões do pós-divórcio, os participantes mencionam em suas entrevistas a importância de tentar preservar os filhos dos conflitos e resquícios do final da relação conjugal, algo que pode ser constatado na seguinte fala: “Eu digo, não, isso são coisas de adulto (...) A gente tem que tentar preservar os filhos da gente, o máximo, mas nunca esconder a realidade” (SÍLVIO - CASO 01). Além disso, o mesmo participante reflete sobre a necessidade de tentar separar essas questões dos conflitos, mágoas e ressentimento envolvidos no pós-divórcio, das questões da parentalidade, a fim de não prejudicarem os filhos:

Eu acho que a gente tem que continuar, se a gente não tem mais compatibilidade de presença, de pensamento, a gente tem que ter o objetivo que é o nosso filho, que foi programado por nós, e ele não tem culpa nenhuma (...) Ele te ama, ele me ama, ele é uma criança carinhosa, uma criança carismática, inteligente, então eu não acho justo prejudicar tudo isso, por coisas que são nossas, entendeu (SÍLVIO - CASO 01).

Observa-se que embora em seu relato, este pai demonstre ter convicção da necessidade dessa continuidade em prol dos filhos, esta ainda é uma expectativa que segundo ele não pode ser alcançada devido às dificuldades do contexto pós-divórcio. Em relação a este aspecto, Ziviani et al. (2012), afirmam que, ainda que este processo implique em muitas dificuldades e desafios, e a conjugalidade possa ser dissolvida conforme a decisão do casal de finalizar esse vínculo, a parentalidade é sim indissolúvel e precisa continuar, pois os laços entre pais e filhos precisam permanecer independente da configuração familiar.

Embora ainda possam existir muitos desafios e conflitos entre os ex-casais, estes demonstraram nas entrevistas, reconhecer que os conflitos são entre os adultos e não com os filhos, portanto dizem respeito aos aspectos do relacionamento conjugal que um dia fizeram parte. Dessa forma, os participantes conseguem entender a importância da presença de ambos os pais na vida dos filhos, como se evidencia na seguinte fala: “Eu faço ele ligar pra mãe dele, eu faço ele ter contato com a mãe dele, porque a pessoa da mãe dele é muito importante pra ele (...) Eu dizia não meu filho, mas tu tens que falar com a tua mãe, porque a tua mãe ela te ama como o pai te ama” (SÍLVIO - CASO 01). Nesse sentido, Veludo e Viana (2012) afirmam que apesar das dificuldades das famílias em reorganizar as relações parentais após o divórcio, faz-se necessário o entendimento de que tanto o pai quanto a mãe são fundamentais no cuidado com os filhos, bem como, sobre a importância da continuidade do exercício parental após a separação, para que sejam mantidos os vínculos entre pais e filhos.

Por fim, parece ser importante ter presente que muitos são os desafios que se apresentam aos casais que vivenciam uma dissolução conjugal e têm filhos. Nesse sentido, torna-se relevante que ao compreender as vivências, singularidades e dinâmicas destas famílias, possamos pensar em ações que as auxiliem a superar os impasses, conflitos e ressentimentos que motivam uma separação e que se perpetuam após ela ter ocorrido. As dificuldades na comunicação parece ser um dos aspectos a que se deve dar atenção, evitando que os filhos sejam porta-vozes dessa relação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo possibilitou compreender os desafios e conflitos que atravessam as relações parentais após o divórcio, proporcionando reflexões importantes sobre estas vivências. Além disso, foi possível perceber a relevância da realização da pesquisa para os participantes, pois parece ter possibilitado a ressignificação das dificuldades enfrentadas no exercício da parentalidade após o divórcio, bem como, demonstrou a necessidade da realização de um acompanhamento estendido para as famílias, tendo em vista que os conflitos e os desafios não findam com a finalização do vínculo conjugal. Uma evidência disso é que embora em alguns dos casos o acordo de dissolução conjugal tenha sido realizado a bastante tempo, observa-se que os conflitos e desafios do pós-divórcio persistem, e também que alguns dos pais parecem não ter conseguido elaborar as questões relacionadas com a dissolução conjugal, que acabam refletindo nas vivências parentais.

Nesse sentido, dentre os principais desafios mencionados pelos participantes está a comunicação entre o ex-casal para decidir as questões relativas aos filhos, esse foi relatado como sendo um aspecto que traz bastante dificuldades no exercício da parentalidade compartilhada. Contudo, também foi possível evidenciar que as problemáticas apresentadas não são atreladas diretamente à relação entre pais e filhos, mas sim entre o casal parental, muitas vezes, decorrente dos conflitos advindos da dissolução conjugal, que acabam, em função de não serem superados, refletindo na relação com os filhos. Outro ponto levantado pelos participantes foi a entrada de novos membros na família, pelo recasamento ou pela influência da família extensa após o divórcio, que embora se constitua como importante fonte de apoio nestes contextos, também foi apontada como um aspecto que pode atravessar a parentalidade.

Percebeu-se ainda, que ambos os pais eram participativos no que diz respeito aos cuidados e responsabilidades com os filhos, em especial a figura paterna revelou-se ocupando

um lugar bastante ativo no exercício parental mesmo com as dificuldades já descritas. Após o divórcio ocorreram algumas mudanças significativas na relação entre pais e filhos, alguns conseguiram ter uma maior proximidade e também uma maior qualidade nessa relação. Outros pais tiveram o exercício de sua parentalidade atravessada pelas questões dos conflitos do pós-divórcio não conseguindo exercê-la da forma como gostariam, como no caso de Marcos e Fabrício que em momentos distintos sentiram sua parentalidade sendo interferida ou pela família extensa ou pela ex- cônjuge.

Destaca-se que, apesar dos enredamentos, evidenciou-se uma concordância nos relatos dos participantes, embora cada pai tenha sua perspectiva, nenhum desqualificou o exercício parental do outro, principalmente antes do momento do divórcio. Da mesma forma, à sua maneira, ambos os pais buscaram estar presentes nos cuidados com os filhos, não havendo um afastamento, em especial de quem não permaneceu com o domicílio dos filhos após o divórcio. Entende-se que este fato pode estar sendo possibilitado pelo estabelecimento da guarda compartilhada, o qual permitiu a continuidade do exercício e das relações entre pais, mães e filhos, e que é vivenciado por todos os participantes do estudo. Contudo, percebeu-se que nos casos em que as mães permaneceram com o domicílio dos filhos, estas ainda acabam ocupando um lugar central nessas relações. Assim, ainda faz-se necessário uma mudança social e cultural a fim de, cada vez mais, reconhecer esse novo lugar do pai dentro da família, bem como, a importância da participação de ambos os pais no exercício parental e na relação com os filhos.

Por fim, ressalta-se a importância de ferramentas como a guarda compartilhada, o serviço como o acompanhamento de pais no pós-divórcio, e o trabalho interdisciplinar com profissionais de Psicologia, Direito e Serviço Social, para auxiliar na manutenção dos vínculos familiares, bem como, das relações parentais após a dissolução conjugal. Nesse sentido, o trabalho realizado, em especial, pelo serviço de Psicologia, mostrou-se fundamental no auxílio à superação dos obstáculos relacionados à vivência da parentalidade após o acordo de dissolução conjugal, e para que ambos os pais continuassem exercendo sua parentalidade.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. P.; ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. O exercício dos papéis parentais na guarda compartilhada. **Psicologia Argumento**, [S.l.], v. 32, nº 79, 61-70, nov. 2014. ISSN 1980-5942. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/20287>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

ALVES, A. P.; ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. Guarda compartilhada: perspectivas e desafios diante da responsabilidade parental. **Estud. pesquis. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 916-935, nov. 2015. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812015000300008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jun. 2020.

ALVES, A. P; ARPINI, D. M. O recasamento: o papel da madrasta e sua relação com os enteados. **Contextos Clínic**, São Leopoldo , v. 10, n. 2, p. 185-196, dez. 2017 . Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822017000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 02 jan. 2021.

BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARROSO, R. G; MACHADO, C. Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. **Psychologica**, v. 52, n. 1, p. 211-229, 2010.

BRASIL. Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Lei do divórcio. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 dez. 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm. Acesso em: 15 jun. /2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº 99.710**, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF, 21 nov. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 23 jun. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 66**, de 13 de julho de 2010. Dá nova redação ao § 6º do art 226 da Constituição Federal. Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc66.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2066%2C%20DE,de%20%20\(dois\)%20anos](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc66.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2066%2C%20DE,de%20%20(dois)%20anos). Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014. Nova Lei da Guarda Compartilhada. Altera os artigos 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 dez. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm. Acesso em: 06 de maio. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre a ética em pesquisa na área de ciências humanas e sociais. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 maio. 2016. Seção 1, p. 44-46. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRITO, L. M. T. Rupturas familiares: Olhares da Psicologia Jurídica. In: ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. (Orgs.), **Novos olhares sobre a família**: Aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. Curitiba: CRV, 2014. p. 11-26.

CAMPEOL, A. R.; CHRISTOFARI, G. C.; ARPINI, D. M. Guarda compartilhada: desafios em busca da responsabilização parental. In: GOETZ, E. R. (Org). **Psicologia jurídica e direito de família**. Curitiba: Juruá, 2017.

CORSO, D. L.; CORSO, M. **A psicanálise na terra do nunca**: Ensaio sobre a fantasia. Porto Alegre: Penso, 2011.

CÚNICO, S. D. et al. Vivências de um serviço de psicologia junto a um núcleo de assistência judiciária. **Aletheia**, Canoas, n. 33, p. 166-176, dez. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942010000300014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 jun. 2020.

CÚNICO, S. D.; ARPINI, D. M. O afastamento paterno após o fim do relacionamento amoroso: um estudo qualitativo. **Interação Psicologia**, v. 17, n. 1, p. 99-108, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/27560>. Acesso em: 15 jun. 2020.

DANTAS, C.; JABLONSKI, B.; FERES-CARNEIRO, T. Paternidade: considerações sobre a relação pais-filhos após a separação conjugal. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, v. 14, n. 29, p. 347-357, Dec. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2004000300010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 31 Dez. 2020.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Orgs.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: Um manual prático. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 64-90.

GIDDENS, A. **A transformação da intimidade**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1993.

GRZYBOWSKI, L. S.; WAGNER, A. Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 26, n. 1, p. 77-87, Mar. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722010000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15. jun. 2020.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Rev. adm. empres.**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, jun. 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 maio 2020.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: Minayo, M. C. S. (Org.), **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 79-108, 2007.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

HINTZ, H. C., BAGINSKI, P. H. **Vínculo conjugal e transição para a parentalidade**: fragilidades e possíveis superações. Revista Brasileira de Terapia de Família, v. 4, n. 1, p. 10-22, 2012.

HOUZEL, D. As implicações da parentalidade. In: SOLIS- PONTON, L.(Org.). **Ser pai, ser mãe. Parentalidade: um desafio para o terceiro milênio**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estatísticas do registro civil**, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2018_v45_informativo.pdf. Acesso em: 06. mai. 2020.

JURAS, M. M.; COSTA, L. F. Não foi bom pai, nem bom marido: Conjugalidade e parentalidade em famílias separadas de baixa renda. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 32, n. spe, e32ne215, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722016000500214&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16. jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/0102-3772e32ne215>.

KEHL, M. R. **Em defesa da família tentacular**. In G. C. Groeninga, & R. C. Pereira (Orgs.), *Direito de família e psicanálise: Rumo a uma nova epistemologia* (p. 163-176). Rio de Janeiro: Imago, 2003.

KOSTULSKI, C. A. et al. Coparentalidade em famílias pós-divórcio: uma ação desenvolvida em um núcleo de práticas judiciárias. **Pensando família.**, Porto Alegre, v. 21, n. 2, p. 105-117, dez. 2017. . Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2017000200009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 06. mai. 2020.

LEBRUN, J. P. **Os Paradoxos da Parentalidade**. Revista Mente e Cérebro, n. 2, Duetto Editorial, 2010.

LEITE, A. **Primazia da guarda materna: a guarda compartilhada como alternativa de mudança**. Tese de doutorado em serviço social, São Paulo, PUC, 2015.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec Editora, 14º ed., 2014.

MUZIO, P. A. Paternidade (ser pai)... para que serve? In: SILVEIRA, Paulo (Org). *Exercício da paternidade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

PEREIRA, C. R. R.; PROLA, C. A.; SILVA, S. L. O pai se separa da mãe, e dos filhos? A relação pai-filho(s) após a separação conjugal. In: GOETZ, E.R.; VIEIRA, M. L. (Org) *Novo Pai: Percursos, Desafios e Possibilidades*: Juruá, 2015.

RAMIRES, V. R. R. A paternidade na contemporaneidade. In: ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. (Orgs.). **Novos olhares sobre a família: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos**. Curitiba: Editora CVR, 2014.

ROSA, C. P. **A nova lei da guarda compartilhada**. São Paulo: Saraiva, 2015.

ROSA, C. P. **Guarda Compartilhada Coativa: a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes**. Salvador: Juspodivm, 2018.

SCHNEEBELI, F. C. F.; MENANDRO, M. C. S. Com quem as crianças ficarão? Representações sociais da Guarda dos filhos após a separação conjugal. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 175-184, abr. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822014000100019&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 16. jun. 2020.

SOLIS- PONTON, L. A construção da parentalidade. In: DA SILVA, M. C. P; SOLIS- PONTON, L. (Orgs.), **Ser pai, ser mãe**. Parentalidade: Um desafio para o terceiro milênio. p. 30-45, 2004. São Paulo: Casa do Psicólogo.

UNICEF, ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 1989. Disponível <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 16 jun. 2020.

VELUDO, C. M. B.; VIANA, T. C. Parentalidade e o desenvolvimento psíquico na criança. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 22, n. 51, p. 111-118, abr. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2012000100013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16. Jun. 2020.

YIN, R. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3ª ed., Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZIVIANI, C. et al. Pai e mãe na conjugalidade: aspectos conceituais e validação de construto. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 22, n. 52, p. 165-176, ago. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2012000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16. jun. 2020.

ZORDAN, E. P.; WAGNER, A.; MOSMANN, C. O perfil de casais que vivenciam divórcios consensuais e litigiosos: uma análise das demandas judiciais. **Psico-USF**, Itatiba , v. 17, n. 2, p. 185-194, Ago. 2012 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712012000200002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 02 Jan. 2021.

ZORNIG, S. M. A. J. Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo de construção da parentalidade. **Tempo psicanal.**, Rio de Janeiro , v. 42, n. 2, p. 453-470, jun. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382010000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 maio 2020.

ARTIGO 2 - GUARDA COMPARTILHADA: EXPECTATIVAS E VIVÊNCIAS A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DE EX-CASAIS CONJUGAIS

RESUMO

A organização da guarda dos filhos após o divórcio pode significar um grande desafio aos pais, em especial na modalidade de guarda compartilhada, a qual exige além de um compartilhamento equilibrado de responsabilidade e convívio, uma maior estabilidade nas relações parentais. Assim, este estudo objetivou compreender as expectativas e as vivências de casais parentais que realizaram o acordo de guarda compartilhada, a fim de conhecer os principais desafios deste contexto. Para tal, realizou-se uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, realizada a partir de um estudo de casos múltiplos. Participaram do estudo, três casais parentais que realizaram o acordo de dissolução de conjugal e guarda compartilhada de filhos em um núcleo de assistência judiciária de uma Universidade do interior do estado do Rio Grande do Sul. Como instrumentos de coleta de dados, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas e formulários de caracterização, os quais foram analisados através da síntese de casos cruzados. Os resultados e a discussão do artigo serão apresentados em duas categorias, a primeira com enfoque nas expectativas dos casais parentais sobre o acordo de guarda compartilhada, e a segunda que abordará as vivências parentais destes casais após o acordo de guarda compartilhada e seus principais desafios e atravessamentos, demonstrando que a realização do acordo de guarda de filhos não significa a resolução das diferenças e conflitos nessas relações. As considerações finais destacam além de um maior entendimento acerca do tema estudado, a importância do acompanhamento de pais e mães após a realização do acordo, a fim de aproximar suas expectativas e pressupostos da guarda compartilhada, das experiências do cotidiano destas famílias.

Palavras chave: Guarda de filhos. Parentalidade. Relações familiares.

ABSTRACT

The organization of custody of children after divorce can pose a major challenge to parents, especially in the form of shared custody, which requires, in addition to a balanced sharing of responsibility and coexistence, greater stability in parental relationships. Thus, this study aimed to understand the expectations and experiences of parental couples who carried out the shared custody agreement, in order to know the main challenges in this context. To this end, an exploratory qualitative research was carried out, based on a study of multiple cases. Participated in the study, three parental couples who carried out the marital dissolution agreement and shared custody of children in a legal assistance center of a University in the interior of the state of Rio Grande do Sul. As data collection instruments, semi-structured interviews and characterization forms were used, which were analyzed through the synthesis of cross cases. The results and discussion of the paper will be presented in two categories, the first focusing on the expectations of parental couples about the shared custody agreement, and the second that will address the parental experiences of these couples after the shared custody agreement and their main challenges and crossings, demonstrating that the execution of the child custody agreement does not mean the resolution of differences and conflicts in these relationships. The final considerations highlight, in addition to a greater understanding of the topic studied, the importance of monitoring fathers and mothers after the agreement is concluded, in order to approximate their expectations and assumptions of shared custody, and the daily experiences of these families.

Keywords: Child custody. Parenting, Family relationships.

INTRODUÇÃO

Entende-se que a parentalidade é um aspecto muito importante para o desenvolvimento psíquico dos filhos, sendo fundamental que o exercício dos papéis e funções materna e paterna sejam mantidos, independente da dissolução conjugal (KOSTULSKI et al., 2017). Nesse sentido, torna-se importante mencionar que, a questão da guarda dos filhos pode

ser um fator que potencializa os conflitos oriundos da separação, podendo gerar uma forma de disputa prejudicial aos filhos e ao exercício da parentalidade (BRITO; CARDOSO; OLIVEIRA, 2010). Além disso, percebe-se a respeito da convivência familiar nesse contexto, que há uma tendência ao afastamento daquele genitor que não permanece com a guarda, como nos casos de guarda unilateral, onde este afastamento geralmente ocorre por parte da figura paterna; revelando assim, que a separação pode não apenas ocasionar uma distância física, mas também emocional (BRITO 2007, 2008a, 2008b).

Ressalta-se ainda que este distanciamento, causado principalmente pela questão da guarda, contribui para que muitos homens participem menos da educação dos filhos após a separação conjugal (BRITO, 2007, 2014). Diante disso, a modalidade de guarda compartilhada, se apresenta como uma importante ferramenta de auxílio ao exercício da parentalidade nestes contextos, pois favorece o reequilíbrio dos papéis parentais e a promoção das necessidades afetivas e emocionais dos filhos após o rompimento conjugal (ALVES; ARPINI; CÚNICO, 2015; DIAS, 2015; ROSA, 2015, 2018).

Cabe mencionar, que esta modalidade de guarda surgiu na década de 1960, na Inglaterra, sendo implementada posteriormente para vários outros países, sua utilização se deu a partir do entendimento de uma desigualdade na relação de pais e filhos, proveniente da guarda unilateral. A vista disso, buscou-se através do estabelecimento da guarda compartilhada, atribuir a ambos os pais o dever de cuidar e educar os filhos (KOSTULSKI; ARPINI, 2018; MOREIRA, 2014; ALVARENGA; CLARISMAR, 2015).

Vale destacar, que no Brasil, a guarda compartilhada é ainda relativamente recente, se comparada a outros países. Entre as razões de seu surgimento estão: as reivindicações de pais que não permaneciam com a guarda dos filhos e, portanto, acreditavam estarem sendo prejudicados ou excluídos do exercício parental, e também, aspectos como: a igualdade entre homens e mulheres, o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, bem como, as mudanças vivenciadas pela família ao longo dos anos (KOSTULSKI; ARPINI, 2018).

Nesse contexto, em 2008 foi estabelecida a guarda compartilhada no Brasil, através da Lei nº 11.698, com o objetivo de construir uma responsabilização conjunta, e o exercício de direitos e deveres sobre os filhos de forma igualitária para ambos os pais, redefinindo assim, a experiência da parentalidade no pós-divórcio (BRASIL, 2008). No entanto, a Lei na forma como foi instituída, gerou diversas dúvidas, e provavelmente devido ao fato de ter sido apresentada como uma possibilidade e não como regra, obteve pouca adesão, permanecendo assim o predomínio das guardas unilaterais no Brasil. Dessa forma, em 2014 foi instituída a

nova Lei da guarda compartilhada, nº 13.058, a qual torna obrigatório o emprego desta modalidade, buscando uma divisão equilibrada na convivência e a igualdade nas responsabilidades parentais; possibilitando assim, a vivência da parentalidade para ambos os pais (BRASIL, 2014).

Cabe referir que, embora as estatísticas do registro civil venham demonstrando um crescimento contínuo no número de guardas compartilhadas, percebe-se que cerca de 62,4% das guardas estabelecidas no Brasil ainda são unilaterais, e na maioria destinadas às mães (IBGE, 2019). A respeito disso, Brito afirma que esta modalidade de guarda pode provocar o afastamento entre pai e filhos, podendo levar a prejuízos em seu desenvolvimento, pois é essencial a presença de ambos os pais para a formação da criança e adolescente (BRITO, 2008a). Ao contrário, a guarda compartilhada atua em favor deste desenvolvimento, uma vez que possibilita a continuidade da relação entre pais e filhos e anula a ideia de posse implícita na guarda (AKEL, 2009). Vale destacar, que embora a guarda compartilhada ainda não tenha ultrapassado o número de guardas unilaterais no Brasil, o fato de alguns pais já vivenciarem esta experiência, demonstra um resultado concreto de mudanças neste contexto (ALVES; ARPINI; CÚNICO, 2014).

Nessa lógica, estudos de Gadoni- Costa, Frizzo e Lopes (2015) com pais em vivência de guarda compartilhada apontam que, esta foi considerada positiva tanto pelos pais, como pelas mães, principalmente no que diz respeito a manutenção do envolvimento e da participação na vida dos filhos. Contudo também foram apontados alguns desafios no exercício parental, neste contexto, assim, torna-se importante referir que, o momento do acordo de guarda de filhos, resultado pelo final da relação conjugal dos pais, pode trazer para estes muitas expectativas quanto às vivências das combinações realizadas. Nesse sentido, Azambuja et al. (2010), afirmam que a guarda compartilhada para além de uma solução, pode representar aos pais uma ilusão da resolução dos conflitos. Compreende-se que a realização do acordo não garante a boa convivência ou a diminuição dos atravessamentos entre os pais, de modo a facilitar o exercício parental na guarda compartilhada. Diante dos aspectos mencionados, o objetivo deste artigo é compreender a percepção do casal parental sobre as expectativas e as vivências da guarda compartilhada no exercício da parentalidade.

METODOLOGIA

DELINEAMENTO

O presente estudo consiste em uma pesquisa de caráter qualitativo, transversal e exploratório. Segundo Minayo (2014, p. 57) a perspectiva qualitativa “se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos de interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam”. Logo, como afirmam Godoy (1995) e Gomes (2007, 2012) nesta perspectiva os fenômenos são compreendidos a partir dos sujeitos envolvidos, e o caráter exploratório nesta abordagem possibilita o entendimento da realidade a partir das vivências subjetivas e dos significados atribuídos sobre a temática estudada.

A fim de melhor contemplar os objetivos do estudo, optou-se por utilizar o Estudo de Casos Múltiplos, os quais seguem a lógica da replicação. Assim, cada caso em particular constitui-se em um estudo completo, e são as conclusões de cada caso individual que serão replicadas através de outros casos individuais (YIN, 2005). Nesse sentido, Yin propõe que o Estudo de Caso se refere a uma investigação empírica sobre um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real.

CENÁRIO DO ESTUDO

A realização da pesquisa se deu através de um Núcleo de Assistência Judiciária, vinculado a uma instituição pública de ensino superior localizada na região sul do Brasil, onde são realizados atendimentos a famílias com renda de até três salários mínimos, que estejam vivenciando processos vinculados ao Direito de Família. Dentre os processos atendidos, são encontrados: processos de separação conjugal, definição de guarda de filhos e pensão alimentícia. O serviço conta com a articulação de profissionais, estagiários e extensionistas da área do Direito, Psicologia e Assistência Social.

A Psicologia está presente neste contexto desde o ano de 2005, através de um programa de extensão, atuando na realização de escutas especializadas, orientações e acompanhamento das famílias, a fim de minimizar os conflitos advindos da separação/divórcio, das novas configurações familiares, e no auxílio às vivências dos acordos estabelecidos pelas partes envolvidas nos processos (CÚNICO, et al., 2010).

PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

A pesquisa realizada, primeiramente foi submetida ao Comitê de ética e foi aprovada sob CAEE 34607120.0.0000.5346. Como ferramentas de coleta de dados, utilizou-se primeiramente a análise documental através do mapeamento dos arquivos do Núcleo de Assistência Judiciária, pois entende-se que a utilização desta técnica como forma complementar, pode auxiliar a aprofundar dados obtidos por meio de entrevistas, questionários e observação (GODOY, 1995).

Além disso, foi utilizado um formulário de caracterização, com dados sociodemográficos a fim de compreender a situação atual dos participantes. Após, foram realizadas entrevistas individuais de caráter semiestruturado, com o pai e mãe que constituem o casal parental atendido pelo serviço. O roteiro buscou abordar e compreender aspectos relacionados à vivência da parentalidade no contexto de guarda compartilhada, bem como os significados atribuídos e as mudanças relacionais advindas destas vivências. Segundo Gaskell (2002), este modelo de entrevistas possibilita uma melhor compreensão e mapeamento do mundo dos entrevistados.

Os encontros com os participantes foram realizados de forma remota, através de videochamadas em aplicativo de whatsapp, devido ao cenário de pandemia da Covid- 19, exceto uma das entrevistas que foi realizada de modo presencial. As entrevistas buscaram seguir todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Estes encontros tiveram seu áudio gravado com a prévia autorização dos participantes, sendo as falas posteriormente transcritas, a fim de garantir maior fidedignidade à análise do material. Aos participantes do estudo foi lido o Termo de Consentimento Livre e esclarecido, que após os entendimentos sobre a pesquisa expressaram sua concordância em participar da mesma, salienta-se que todos os participantes receberam uma cópia do referido termo em seu e-mail ou de forma impressa.

Salienta-se que a participação no estudo foi voluntária, sendo assegurado o sigilo quanto à identidade dos participantes. E ainda, que os preceitos que regem a ética em pesquisas com seres humanos foram contemplados neste estudo, conforme a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (2016). Ressalta-se que a participação no estudo foi considerada de risco mínimo, tendo em vista que o tema a ser abordado é algo que diz respeito às vivências do cotidiano dos participantes.

Compreende-se como um dos principais benefícios do estudo, o momento da entrevista, o qual, ao valorizar as experiências parentais dos participantes, possibilitou aos mesmos, um novo espaço de reflexão e ressignificação sobre o exercício parental e vivências

de antes e após o divórcio. Assim, após a finalização do estudo a pesquisadora comprometeu-se a realizar uma devolução dos resultados para os participantes, de forma individual, bem como para a instituição onde foi realizada a pesquisa.

PARTICIPANTES DO ESTUDO

Integraram este estudo três casais parentais que foram atendidos no Núcleo de Assistência Judiciária, com vivência de guarda compartilhada e que têm filhos ainda em idade escolar, até 12 anos de idade. Além disso, também foi estabelecida como critério de inclusão, uma vivência de no mínimo seis meses após a realização do acordo de dissolução do momento da realização da pesquisa.

Nesse sentido, optou-se por estes critérios, pois considera-se que crianças até este limite de idade demandam mais cuidados e envolvimento por parte dos pais, representando assim um maior desafio ao exercício da parentalidade em contextos de pós-divórcio e guarda compartilhada. Além disso, acredita-se que o fato de os casais parentais já terem realizado o acordo a no mínimo seis meses possibilita que estes, por já terem esse tempo de vivência da parentalidade no contexto de pós-divórcio, possam ter maiores condições de verbalizar suas experiências. Tendo em vista a participação da pesquisadora como extensionista do serviço de assistência judiciária, como forma de manter os cuidados éticos participaram da pesquisa apenas casais que não foram acompanhados pela pesquisadora dentro da dinâmica do serviço.

As tabelas abaixo apresentam algumas informações dos participantes do presente estudo, e os dados nelas expostos foram extraídos dos formulários de caracterização preenchidos pelos participantes antes do início da entrevista.

Tabela 4 - Caracterização dos Participantes do caso 1

Participante	Idade	Profissão	Situação conjugal	Tempo de união do casal	Com quem reside	Número de filhos	Idade dos filhos	Tempo após o acordo de dissolução conjugal
Lúcia	47 anos	Autônoma	Divorciada	30 anos	Amiga	4 filhos - Todos da mesma relação conjugal	7 anos, 20 anos, 27 anos, 29 anos	1 ano
Sílvio	50 anos	Autônomo	Divorciado	30 anos	Um dos filhos	4 filhos - Todos da mesma relação	7 anos, 20 anos, 27 anos, 29 anos	1 ano

						conjugal		
--	--	--	--	--	--	----------	--	--

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 5 - Caracterização dos Participantes do caso 2

Participante	Idade	Profissão	Situação conjugal	Tempo de união do casal	Com quem reside	Número de filhos	Idade dos filhos	Tempo após o acordo de dissolução conjugal
Cristina	47 anos	Comerciária	Divorciada	18 anos	Filho	1 Filho	12 anos	4 anos
Fabício	43 anos	Motorista de Aplicativo	Recasado	18 anos	Nova Cônjuge	1 Filho	12 anos	4 anos

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 6 - Caracterização dos Participantes do caso 3

Participante	Idade	Profissão	Situação conjugal	Tempo de união do casal	Com quem mora	Número de filhos	Idade dos filhos	Tempo após o acordo de dissolução conjugal
Cláudia	29 anos	Comerciária	Divorciada	6 anos	Pais e os dois filhos	2 Filhos - Todos da mesma relação conjugal	7 anos, 10 anos	4 anos
Marcos	32 anos	Assistente de relacionamento	Divorciado	6 anos	Pais e irmãos	2 Filhos - Todos da mesma relação conjugal	7 anos, 10 anos	4 anos

Fonte: Elaborado pela autora.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

No que se refere à análise dos dados utilizou-se uma das cinco técnicas propostas por Yin (2005), a síntese de casos cruzados. Esta técnica se aplica especificamente à análise de Estudos de Casos Múltiplos, e permite que se disponha de mais de uma fonte de dados, partindo da compreensão dos casos individuais. Assim, primeiramente, as seis entrevistas foram transcritas e os dados obtidos foram analisados em profundidade, de forma individual e em seguida foi feita a análise dos dados de cada casal parental.

Por último, foi realizada a análise do conjunto, ou seja, de todos os participantes, com o objetivo de estabelecer o cruzamento dos casos, a fim de encontrar pontos similares ou

singulares entre os casos (YIN, 2005). A partir disso, foram elencadas duas categorias, de acordo com a intensidade e frequência em que alguns elementos apareceram nos discursos.

RESULTADOS

Com intuito de apresentar os resultados desta pesquisa, primeiramente será exposta uma síntese das principais informações referentes a cada um dos casos estudados, com a história familiar de cada casal parental participante. Segundamente será realizada uma discussão de forma mais integrada entre os relatos dos participantes.

CASO 01 (LÚCIA E SILVIO)

Lúcia e Sílvio foram casados durante trinta anos e têm quatro filhos, três meninos e uma menina, sendo apenas um deles menor de dezoito anos. Em 2019, Lúcia decidiu separar-se de Sílvio via divórcio, motivo pelo qual procurou o serviço do núcleo de assistência judiciária a fim de formalizar um acordo de dissolução conjugal, partilha de bens e guarda do filho mais novo, que na época estava com cinco anos. Consta nos registros do caso, que após avaliação realizada pela equipe do serviço, composta neste período por acadêmicos da Psicologia e Direito, foi sugerido a Lúcia e Sílvio uma mediação familiar extrajudicial, na tentativa de realizar um acordo entre o ex-casal. Assim, foi acordado que a guarda do filho de cinco anos ficaria na modalidade compartilhada, sendo informado tanto para Lúcia quanto para Sílvio qual a proposta desta modalidade. Neste mesmo momento também foram estabelecidas as questões relativas aos alimentos, que neste caso, ficou decidido não ter um valor estipulado, mas acordado que cada um dos pais sustentaria as despesas dos filhos, enquanto estes estivessem em suas respectivas residências. E ainda a questão da residência do filho de cinco anos, ficando decidido que este permaneceria residindo com o pai, devido ao forte vínculo afetivo entre os dois, com possibilidades de convivência livre com a mãe.

Após um ano da realização do acordo, a configuração familiar permanece a mesma, o pai continua com a residência do filho mais novo, porém a mãe por questões de trabalho precisou mudar-se para outro estado, relatando que busca estar sempre próxima e participar do dia a dia dos filhos, em especial do filho mais novo, através de mensagens, vídeo-chamadas, e quando possível vem visitá-los. Referente ao diálogo entre os pais para decidir sobre demandas relativas ao filho, ambos mencionam dificuldades, pois às questões referentes ao conflito conjugal parecem ainda permanecer ativas.

CASO 02 - CRISTINA E FABRÍCIO

Cristina e Fabrício foram casados por dezoito anos e têm um filho. Em 2016, Fabrício decidiu separar-se de Cristina, motivo pelo qual levou a mesma a procurar o serviço do núcleo de assistência judiciária para formalizar um acordo de dissolução conjugal, partilha de bens e a guarda do filho de oito anos. Consta nos registros do caso, que após avaliação realizada pela equipe do serviço, composta por acadêmicos da Psicologia, do Direito e uma Assistente Social, foi sugerido um atendimento tanto para Cristina quanto para Fabrício junto às acadêmicas de psicologia, para conversar sobre aspectos da guarda do filho e o funcionamento da mesma. Após o atendimento, foi marcada uma data para formalização do acordo, ficando estabelecida a guarda compartilhada com visitação livre mediante diálogo entre os pais e convivência com o filho em finais de semana alternados. Nesse momento foram estabelecidas ainda as questões da residência do filho, ficando decidido que este permaneceria com a mãe, e dos alimentos, que neste caso, seriam prestados pelo pai.

Após quatro anos da realização do acordo, o filho permanece residindo com a mãe, porém sobre o compartilhamento, pode-se perceber um desencontro nas intenções do casal parental, pois o pai refere dificuldades para manter a convivência com o filho, e a mãe por sua vez, menciona o desejo de uma postura mais ativa e participativa do pai. Além disso, o fato de Fabrício já ter constituído um novo relacionamento é referido por Cristina como um fator que pode influenciar a convivência dele com o filho, pois a nova companheira é vista como uma figura bastante presente no cotidiano familiar, algo que segundo Cristina dificulta momentos de convivência apenas entre pai e filho. A respeito do diálogo, ambas as partes informam uma dificuldade de comunicação para decidir aspectos das demandas do filho.

CASO 03 - CLÁUDIA E MARCOS

Cláudia e Marcos foram casados por seis anos e têm dois filhos. Em 2016 Marcos, decidiu separar-se de Cláudia, motivo pelo qual levou a mesma a procurar o serviço do núcleo de assistência judiciária para formalizar um acordo de dissolução conjugal e guarda dos filhos de três e seis anos. Cláudia e Marcos residiam na casa de seus pais, em um momento residiram na casa dos pais de Marcos e em outro na casa dos pais de Cláudia. Consta nos registros do caso, que após avaliação realizada pela equipe do serviço, composta por acadêmicos da Psicologia, do Direito e uma Assistente social, foi sugerido a Cláudia e Marcos uma mediação familiar extrajudicial, na tentativa de realizar um acordo entre o ex-casal. Assim, foi estabelecido na mediação que a guarda dos filhos ficaria na modalidade

compartilhada com visitação livre mediante diálogo entre os pais, sendo informado o funcionamento da mesma para ambos. Nesta ocasião foram estabelecidas ainda as questões da residência dos filhos, ficando decidido que estes iriam permanecer com a mãe na casa dos avós maternos, e dos alimentos, que neste caso, seriam prestados pelo pai.

Após quatro anos da realização do acordo a configuração familiar permanece a mesma, os filhos permanecem residindo com a mãe na casa dos avós maternos. Com relação a convivência com os filhos o pai refere estar conseguindo manter uma convivência ativa de forma presencial, alternada com ligações telefônicas e chamadas de vídeo. A mãe por sua vez menciona o desejo de uma postura mais ativa e participativa do pai no que se refere ao compartilhamento de responsabilidades, mas reconhece uma mudança quanto às questões afetivas do pai com os filhos. A respeito do diálogo, ambos informam uma dificuldade de comunicação para decidir aspectos das demandas dos filhos, devido às questões relativas ao conflito conjugal ainda permanecerem ativas, bem como, a interferências da família da mãe na criação dos filhos, pois o fato de Cláudia ainda residir com seus pais causa alguns atravessamentos, tendo o avô como uma figura muito presente na criação dos filhos do ex-casal. Também a mãe de Cláudia é mencionada como uma mediadora na comunicação em relação às crianças, pois Marcos refere não possuir um diálogo direto com Cláudia.

DISCUSSÃO

A partir das análises dos dados foram construídas duas categorias, a primeira intitulada "Eu esperava que, quando a gente fizesse esse acordo, realmente ele tivesse sido o que a gente tinha estabelecido ali": expectativas de pais diante do acordo de guarda compartilhada. Esta categoria aborda os aspectos relacionados às expectativas após a realização do acordo de guarda compartilhada a partir do relato dos casais parentais. A segunda categoria é denominada, "Eu falava pra ela (...) tu tem que dialogar comigo, tu vai conviver a vida toda comigo, mesmo nós estando separados": A experiência vivenciada em relação à guarda compartilhada dos filhos. Nesta categoria, serão elencados aspectos da vivência do acordo de guarda compartilhada, seus desafios e atravessamentos a partir do ponto de vista de casais parentais.

**“EU ESPERAVA QUE, QUANDO A GENTE FIZESSE ESSE ACORDO, REALMENTE ELE TIVESSE SIDO O QUE A GENTE TINHA ESTABELECIDO ALI”:
EXPECTATIVAS DE PAIS DIANTE DO ACORDO DE GUARDA COMPARTILHADA**

Entende-se que o processo de organização de guarda de filhos pode gerar diversos desafios aos pais, pois além de produzir várias expectativas a respeito da vivência do acordo, pode trazer ainda uma ideia de resolução para as questões relacionadas aos conflitos entre o casal parental. Além disso, no contexto da guarda compartilhada, que passou a ser priorizada no Brasil desde 2014 (BRASIL, 2014) e vem aumentando sua aplicabilidade a cada ano segundo estatísticas do IBGE (2019), compreende-se que possam existir ainda algumas dúvidas e até incompreensões sobre seu exercício, não apenas aos pais, mas também aos operadores do direito, como afirma Christofari (2019). Portanto, esta modalidade de guarda pode representar aos pais desafios ainda maiores, pois demanda um equilíbrio nas relações do casal parental a fim de conseguirem compartilhar a parentalidade, suas decisões e responsabilidades.

Nesse sentido, conforme os relatos dos participantes do estudo pode-se perceber que ambos mencionaram ter expectativas sobre o acordo de guarda compartilhada. Este aspecto pode ser evidenciado nos seguintes relatos dos participantes: “É quando foi feito lá, o acordo eu achei que fosse cumprido, mas não foi “(FABRÍCIO - CASO 02) e ainda, “Minha expectativa foi o que, que eu ia chegar, ia fazer o acordo e que esse acordo iria ser cumprido, e que as coisas seriam daquela forma “(CLÁUDIA - CASO 03). Destaca-se, que embora o estabelecimento do acordo possa trazer uma ideia de resolução, e até mesmo de um ideal, no cotidiano das famílias, muitos são os fatores que podem influenciar esta vivência. Assim, conforme Grzybowski e Wagner (2010) são as mudanças e adaptações realizadas no dia a dia destas famílias, que irão auxiliar o pleno exercício parental, em especial na parentalidade compartilhada.

Compreende-se que após o divórcio possa existir ainda uma ideia de que a parentalidade no novo contexto seja muito próxima daquela exercida enquanto eram um casal conjugal, porém as autoras Grzybowski & Wagner (2010) afirmam ainda, que a rotina, os hábitos e o padrão econômico da família se modificam, assim como às próprias relações entre o ex-casal conjugal e o filho. Nesta lógica, outro aspecto mencionado pelos participantes, diz respeito às expectativas de uma maior convivência e maior compartilhamento das atividades e responsabilidade parentais após o acordo:

Na separação é guarda compartilhada, mas não tem nada de compartilhada, a não ser a pensão que ele tem que depositar lá, liga lá de, conversa com o menino via mensagem, whatsapp, dois dias sim, dois dias não (...) Ah manda uma mensagem, tô aqui na frente vem me ver, cinco minutos vê o menino, sabe, eu esperava que ele fosse o mesmo pai de antes, que fosse uma pessoa presente (CRISTINA - CASO 02).

Diante desse contexto, percebe-se que Cristina esperava que o exercício parental do ex-cônjuge fosse mais próximo ao que era antes do divórcio, comparando o pai de agora com o de antes, que conseguia estar mais presente no dia a dia com o filho, devido a morarem na mesma casa, e dessa forma, podendo compartilhar regularmente de seus cuidados. Ainda em relação a este aspecto, o participante Silvio refere: "A expectativa que a gente tinha era, por isso que se diz, guarda compartilhada, ele estaria comigo em um momento e em um momento com ela, entendeu (...) E isso aí não aconteceu, aconteceu que está só comigo, faz dois anos só comigo" (SÍLVIO - CASO 01).

Neste caso, cabe destacar que após o divórcio, Silvio permaneceu com o domicílio do filho, enquanto a mãe, hoje, reside em outro estado, o que de certa forma pode frustrar os planos iniciais que foram estabelecidos sobre o compartilhamento. Torna-se importante mencionar, que dentre os aspectos da guarda compartilhada está à possibilidade de seu estabelecimento mesmo em casos em que os pais residem em cidades diferentes, sendo considerada a cidade de referência, aquela que melhor atender aos interesses dos filhos, pois para além da presença física constante, o que a Lei prioriza é a divisão de responsabilidades entre os pais no que diz respeito às decisões importantes para a vida do filho (BRASIL, 2014; KOSTULSKI; ARPINI, 2018; MACHADO, 2015; ROSA, 2015, 2018).

Outra expectativa mencionada pelos participantes do estudo, diz respeito a convivência com os filhos, neste ensejo, Fabrício, relata que esperava ter tido uma maior convivência com o filho através da experiência da guarda compartilhada, algo que pode ser evidenciado no seguinte relato:

Eu achei que ia ter mais contato com ele, e eu não tive, em momento algum ele ficou comigo assim, vamos supor (...) Eu estou de férias do meu trabalho, ele nunca ficou umas férias comigo, entendeu, o máximo que ele fica, que ele ficou é de um dia pro outro, posar lá em casa, e no outro dia eu ter que levar ele (...) Ia buscar no sábado, ele ficava no sábado para domingo, domingo o dia inteiro, de tardezinha eu tinha que levar ele, ela estipulava horários (FABRÍCIO - CASO 02).

Percebe-se através do relato de Fabrício que embora tenha sido estabelecida a guarda compartilhada, o exercício parental do pai parece estar atravessado pelas definições impostas pela mãe, algo que parece indicar certa supremacia materna no que diz respeito às combinações e decisões sobre o filho. Tal aspecto pode estar ligado à crença socialmente construída de que a mãe exerce prioridade nos cuidados com os filhos (ALVES; ARPINI; CÚNICO, 2014), assim a atitude desta pode basear-se no desejo de desvelar que o pai não

reúne as condições necessárias para incumbir-se dos cuidados com o filho, e assim busca restringir o lugar e a função paterna (LEITE, 2015).

Neste sentido, salienta-se que, embora a guarda compartilhada faça parte de uma transição cultural, que reconhece a importância de ambos os pais no cuidado e responsabilidades com os filhos, e a própria legislação (BRASIL, 2014), determine que deva haver uma convivência equilibrada entre eles, a fim de assegurar a autoridade parental, faz-se necessário que ocorra uma quebra de paradigma, que aos poucos possa incorporar tais concepções na cultura e na sociedade, bem como na subjetividade das famílias que vivenciam o fenômeno.

Outro aspecto desta modalidade que costuma ser alvo de diversas discussões diz respeito à questão do conflito entre o ex-casal, que já foi considerado incompatível com a ideia de responsabilização e tomada de decisão conjunta, contudo, a própria legislação não considera o bom relacionamento como condição para seu estabelecimento (BRITO; GONSALVES, 2013; QUINTAS, 2010). Nesta perspectiva, os participantes refletem sobre suas expectativas quanto a uma maior possibilidade de diálogo e compartilhamento acerca das decisões sobre filhos:

Eu esperava que tivesse diálogo, porque o objetivo não é mais eu e ela, o objetivo é os filhos, os filhos não vão mudar nunca, vão continuar, tudo (...) O diálogo tem que acontecer, porque a vida não pára, o problema é como nós vamos criar, e nós vamos continuar dando o suporte que eles necessitam, entendeu (SÍLVIO - CASO 01)

Eu sei que com o Silvio não haveria, há, qual palavra que eu poderia usar assim, tipo, harmonia, entre eu e ele, sabe, mas eu criei uma expectativa, eu criei (...) Eu achei que poderíamos conversar, porque eu também, eu era muito arredia, eu tava machucada, tava doída (LÚCIA- CASO 01)

O participante Fabrício acrescenta ainda: “Eu achei que depois, mais tarde, a gente poderia entrar num acordo, conversar, mas eu vi que não, tem não tem como” (FABRÍCIO - CASO 02). Conforme os relatos evidencia-se que embora os participantes possam valorizar o diálogo em prol dos filhos, os reflexos do pós-divórcio, mágoas, conflitos e discordâncias parecem ter impossibilitado que esta expectativa fosse alcançada. Dessa forma, como afirmam Kostulski e Arpini (2018), a dissolução conjugal pode trazer dificuldades para a formação do diálogo a respeito dos filhos, porém, se faz necessário que os pais busquem a superação dos ressentimentos da separação conjugal, a fim de que gradualmente venham a priorizar a relação com os filhos.

Nesse cenário, cabe mencionar, que embora a guarda compartilhada tenha seus pressupostos, esta não garante como irá acontecer a vivência da parentalidade neste contexto,

pois ela por si só como referem Azambuja et al. (2010), não é capaz de alterar, principalmente os conflitos já existentes entre o casal. Logo, ainda que o ideal de guarda esperado pelos participantes não tenha sido alcançado, salienta-se que em alguma medida ocorreu uma manutenção da presença desses pais. Nesse sentido, destaca-se a importância de serviços e profissionais que realizem o acompanhamento destas famílias no sentido de buscarem alternativas para aproximar o que está previsto na Lei as vivências dos pais com esta modalidade de guarda.

“EU FALAVA PRA ELA (...) TU TEM QUE DIALOGAR COMIGO, TU VAI CONVIVER A VIDA TODA COMIGO, MESMO NÓS ESTANDO SEPARADOS”: A EXPERIÊNCIA VIVENCIADA EM RELAÇÃO A GUARDA COMPARTILHADA DOS FILHOS.

Conforme foi possível perceber na categoria anterior, os participantes mencionaram suas expectativas a respeito do acordo de guarda compartilhada, a partir de agora, será dada ênfase aos aspectos da experiência dos pais nesta modalidade de guarda.

Um fator já mencionado na categoria anterior, diz respeito ao diálogo com o ex-cônjuge em prol dos filhos, neste sentido o participante Marcos menciona as alternativas que buscou para transpor esta dificuldade na vivência da guarda compartilhada, e assim estar mais próximo dos filhos: “Com a mãe dela eu sei dos guris, pelo fato de eu conversar com a mãe dela, de eu me dar com a mãe dela, porque eu converso mais com a mãe dela do que com a Cláudia, né” (MARCOS - CASO 03). Embora o participante Marcos tenha encontrado outras formas de estabelecer o diálogo referente aos filhos, o mesmo reflete sobre a importância de um diálogo direto com a ex-cônjuge:

Faz muitos anos que a Cláudia não me liga, falando, ela deixa o recado com a mãe dela e ela me avisa (...) Isso aí, que no início eu ficava bravo com ela, ah o que, que custa tu ligar, o que, que custa mandar um áudio, liga tu, quem é mãe é tu (...) Então era isso, a maior parte das brigas eram por causa disso (MARCOS - CASO 03).

Da mesma forma, Cláudia também reconhece tais dificuldades de comunicação, referindo-se a este fato como algo que dificulta o exercício parental: “Eu acho que o que falta muito na gente, é o diálogo, e a gente não consegue sabe, muito difícil o nosso diálogo, assim nossa coisa assim de ser mãe, ser pai de ter os guris, é muito difícil, difícil mesmo” (CLAÚDIA - CASO 03). Evidencia-se que o casal parental consegue perceber o quanto esta dificuldade afeta suas decisões a respeito dos filhos, neste sentido, a participante Cláudia reflete através da entrevista os possíveis atravessamentos que impedem este diálogo:

Talvez seja um erro meu também, porque no fim, ele sabe as coisas pela minha mãe, e a minha mãe fala as coisas pra ele, então, não tem uma coisa direta, eu e ele, tem por intermediário, vai saber o que a minha mãe fala pra ele, vai saber o que a minha mãe fala pra mim, às vezes, as informações não são exatamente isso (...) Eu sei que um pouco sou eu, sabe, que nem eu digo, é muita mágoa, é muito, aquele negócio de se abaixar a cabeça de novo, eu preciso de ajuda, eu preciso, sabe (...) Quem sabe, se eu conversasse realmente assim com o Marcos isso seja diferente (CLAÚDIA - CASO 03).

Segundo estudos de Gadoni-Costa (2014) e Resmini (2015), com famílias em vivência de guarda compartilhada, muitas vezes a falta de diálogo entre os casais parentais, diz respeito a uma alternativa, que busca através de uma distância segura, evitar conflitos advindos das diferenças com o ex-cônjuge. Contudo, entende-se que este desencontro pode implicar em maiores dificuldades no exercício parental na guarda compartilhada, pois conforme Brito (2007), muitas vezes o diálogo acaba ocorrendo através de um terceiro, que pode ser até mesmo o filho, ou outro membro da família extensa, podendo de acordo com Silva, Chapadeiro e Assumpção (2019), trazer significativos prejuízos ao bem estar e desenvolvimento psicossocial dos filhos.

Dentre os pressupostos da guarda compartilhada está o entendimento, de que, deve haver um lar de referência para os filhos, de maneira que estes possam residir com um dos pais, mas, de forma flexível, conviver com o outro genitor, permitindo que ambos, de maneira conjunta, decidam aspectos referentes à escola, lazer, ou saúde dos filhos (BRITO; CARDOSO; OLIVEIRA, 2010). A respeito deste compartilhamento, os participantes que não permaneceram com o domicílio dos filhos após o acordo, mencionam uma menor participação neste aspecto, pois muitas vezes não são solicitados a compartilhar questões relacionadas a prole. Assim, o participante Fabrício afirma não ser comunicado nos momentos que o filho precisa de auxílio como, por exemplo, ir ao médico, sendo ele informado posteriormente pela mãe, não havendo uma coparticipação neste sentido: “Não, quando eu vejo, foi, eu fico sabendo depois, graças a Deus ele dificilmente vai pra médico” (FABRÍCIO - CASO 02).

Nesta lógica, Rosa (2017) afirma que, embora possa representar ao pai ou mãe que está com o domicílio do filho, que este tem a guarda e as responsabilidades do mesmo, esta percepção vai totalmente contra ao principal aspecto da guarda compartilhada, o qual estabelece que o exercício parental não é, e nem deve ser atribuição de apenas um dos pais, tendo em vista que os direitos e deveres relacionados a guarda dos filhos dizem respeito a ambos. Além disso, o autor ainda menciona que, o que esta modalidade de guarda busca através da divisão de responsabilidades, e convivência parental equilibrada, é atender às necessidades dos filhos em contar tanto com pai, quanto com a mãe nestes referidos aspectos.

Percebe-se ainda, que em todos os casos o pai que não permaneceu com o domicílio dos filhos no acordo de guarda, para além das dificuldades como as apresentadas pelo participante acima, tentaram evitar o afastamento dos filhos, buscando alternativas para se fazerem presentes em suas rotinas, e assim conseguir compartilhar em outros aspectos seus cuidados e responsabilidades. Tal constatação é possível de ser identificada a partir das seguintes falas dos participantes:

No que dava eu sempre fui, eu ia até no colégio (...). Depois que batia pro colégio, nós ficávamos até um pouco mais, na biblioteca pra ajudar ele, pra fazer os temas (...) Ele tinha um pouco de dificuldade, agora não tem mais, mas estou sempre perguntando pra ele do colégio, como é que ele está, se está bem, se não está (FABRÍCIO - CASO 02).

Eu ligo pra avó deles, todos os dias, de manhã, faço chamada de vídeo todos os dias, todos os dias, não fico um dia, fico só sábado e domingo, porque a Cláudia tá em casa, que ela não curte muito quando eu ligo né, daí eu só não ligo quando ela não está em casa, mas às vezes eu acabo ligando também (MARCOS - CASO 03).

Assim, como eu tô em outro estado né, a gente tenta se comunicar (...) Eu tento falar todos os dias né, eu mando áudio no whatsapp, eu mando figurinhas, eu mando mensagem, que ele está aprendendo lê (...) Eu me faço presente! Né, pra que ele lembre que eu sou a mãe dele, que o amo independente do lugar onde eu estou né (LÚCIA - CASO 01).

A partir dos relatos, evidencia-se que até mesmo a mãe, Lúcia, que hoje reside em outro estado, busca sempre estar em contato com o filho, pois compreende esta importância, independente de não estar próxima do mesmo. Já o pai Fabrício, encontrou por meio do acompanhamento escolar do filho, uma forma de participar mais ativamente da educação do mesmo. E ainda, no caso do participante Marcos, embora não tenha conseguido manter o diálogo com a ex-cônjuge, conforme acredita-se ser necessário, buscou por meio do bom relacionamento estabelecido com a mãe de Cláudia ultrapassar os obstáculos da comunicação em relação aos filhos. Neste sentido, percebe-se que o objetivo da guarda compartilhada, que é de promover a manutenção do vínculo parental, evitando segundo Brito e Gonsalves (2013), principalmente o afastamento paterno que muitas vezes ocorre na guarda unilateral, foi alcançado, pois de alguma forma os pais continuam, em meio a diversas dificuldades do pós-divórcio, buscando não se afastar dos filhos.

Outro aspecto mencionado pelos participantes durante as entrevistas, e que consideram dificultar a vivência do acordo da guarda compartilhada, é a falta de rotina e organização no convívio com os filhos, algo que pode ser evidenciado a partir dos seguintes relatos da participante Cláudia: “Nunca, nunca, não teve rotina, o que a gente fez, o acordo, é que quando ele quisesse pegar os guris, ele pegava, só que aí começou a complicar, assim, ele dizia que ia pegar, aí a gente se organizava pra ele pegar, aí ele não ia, porque ele tinha um

compromisso” (CLÁUDIA - CASO 03), Além disso, a participante relata o quanto a falta de combinações fixas para os finais de semana com os filhos e a falta de diálogo direto entre os pais podem interferir no exercício parental e causar atritos entre os mesmos: “Às vezes eu tô trabalhando sábado, eu chego em casa, os guris não tão, eu não quero isso, entende. Eu precisava de alguma coisa certa, ah um final de semana comigo, outro final de semana contigo (...) Porque eu também tenho que ter um tempo para mim” (CLÁUDIA - CASO 03).

Evidencia-se que o fato de Cláudia ainda residir com seus pais, somado à já mencionada dificuldade de diálogo entre ela e seu ex-cônjuge, a qual é intermediada por sua mãe, são fatores que dificultam ainda mais o estabelecimento de tais combinações. Entende-se que, quando não há comunicação, geralmente é porque uma das partes do casal parental permanece emperrado nos conflitos e mágoas do final do relacionamento, neste caso, ter dias estabelecidos e uma organização mais definida, pode ajudar, tendo em vista que os pais não conseguem manter a comunicação em relação aos filhos.

Neste sentido, conforme estudos de Resmini (2015), esta flexibilidade de não ter um convívio estabelecido, algumas vezes pode funcionar bem, mas em outras pode gerar instabilidade, pois demanda uma maior tolerância para realizar os ajustes necessários às responsabilidades parentais. Assim, entende-se que embora a guarda compartilhada determine que deve haver uma convivência equilibrada entre pais e filhos, deixando à critério dos primeiros tais organização, fica demonstrado através dos relatos, a necessidade de encontrar alternativas para a organização do convívio, com visitas não tão abertas e combinações prévias entre os pais, a fim de auxiliá-los na diminuição dos atritos e melhora na qualidade da convivência com os filhos.

Outro aspecto mencionado pelos participantes diz respeito à divisão de responsabilidades e tarefas relacionadas aos filhos, algo que pode ser evidenciado na seguinte fala: “Essa questão do estudo (...) Essa parte é toda minha, eu não tenho ajuda de ninguém” (CLÁUDIA - CASO 03). Cabe referir que, embora a participante mencione o desejo de maior participação do pai nas divisões de responsabilidades com os filhos, esta que admite nunca ter conversado com o ex-cônjuge sobre este fator: “na verdade a gente nunca conversou, dessa parte assim (...). Não sei se é um pouco de orgulho assim, eu não vou pedir ajuda, sabe, talvez um pouco disso, e isso eu nunca expus assim pra ele, ah eu tô cansada, eu estou esgotada, isso não” (CLÁUDIA - CASO 03).

Neste sentido, percebe-se além da necessidade de comunicação entre os pais para realizarem o compartilhamento das responsabilidades com os filhos, a importância do

acompanhamento de pais por equipes interdisciplinares, com profissionais de Psicologia, Direito e Serviço Social, a fim de auxiliá-los nas dificuldades em organizar esses aspectos. Outro ponto mencionado durante as entrevistas pelos participantes foi a questão do pagamento dos alimentos, o qual visa a manutenção do padrão de vida e das despesas educacionais dos filhos, e que na modalidade de guarda compartilhada fica sob a responsabilidade daquele pai que não detém o domicílio do filho (ROSA, 2015, 2018):

Em questão do dinheiro dos guris ele me dava, ah esse mês eu vou te dar trezentos, mês que vem eu te dou mais cem, mês que vem (...). Eu nunca tinha esse, eu posso comprar tal coisa, porque eu sei que vou contar com aquilo (...) Nunca foi aquela coisa certa, que nem eu te disse, de ser descontado em folha, de saber que todo mês tava ali (CLÁUDIA - CASO 03)

A partir deste relato evidencia-se a necessidade de ser definido entre os pais uma data limite para o pagamento dos alimentos, ou até mesmo a utilização do desconto em folha de pagamento, como forma de possibilitar um planejamento para os pais, evitando conflitos relacionados a este aspecto.

Por fim, finalizando esta categoria, é importante mencionar os aspectos singulares do momento vivenciado pelos participantes, no que se refere ao contexto da pandemia da COVID-19, o qual de certa forma também atravessou tais experiências, considerando que uma das questões impostas pela pandemia é a restrição do convívio em função das medidas sanitárias de isolamento social. Neste sentido, alguns aspectos que já vinham sendo vivenciados com alguma dificuldade relacional, foram potencializados, algo que pode ser evidenciado nas seguintes falas dos participantes:

Ela impôs uma regra lá, que ele não podia sair de casa, aí eu não entendo isso aí, entendeu, eu vejo ele, eu converso com ele, mas eu acho que a questão dele estar em casa, praticamente preso dentro de casa, ele sai pra ir, só sai pra ir com ela tipo, cortar o cabelo, ou ir em um parente próximo dela, tipo assim (...) Só que eu não vejo mal nenhum, se ela faz isso aí, porque que eu não posso fazer? (FABRÍCIO - CASO 02)

A gente segurou mais guris, mas a gente explicou a situação pra ele, e nunca a gente proibiu deles irem lá (...) Foi bem complicado, bem complicado dele aceitar, no início não tanto, porque as pessoas estavam mais resguardados assim, realmente estavam (...) Só que agora, quando começou a se liberar um pouco mais, tudo, ele começou querer pegar mais os guri, querer que os guri vão lá, só que, o meu pai também, o meu pai tem medo de acontecer alguma coisa com ele, meu pai quer segurar mais os guri, daí eu fico no meio desse jogo (CLÁUDIA - CASO 03)

Por fim, pode-se observar que a pandemia de maneira geral afetou o contexto das relações, em especial das familiares, trazendo necessidade de adaptações no cotidiano das mesmas, principalmente no contexto estudado, de pós- divórcio e guarda compartilhada.

Aspecto este que não estava previsto dentro das combinações realizadas durante o acordo estipulado por estas famílias, exigindo assim, experimentações e flexibilizações a todo o momento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou compreender as expectativas de pais e mães sobre o acordo de guarda compartilhada, e evidenciar que o ideal esperado pelas famílias é muitas vezes maior do que a realidade de fato, uma vez que, tais expectativas foram baseadas na lei e no acordo de guarda, o qual, na prática, foi difícil de ser vivenciado por estas famílias. Cabe mencionar, que embora o ideal de guarda esperado pelos participantes não tenha sido alcançado, o principal objetivo da guarda compartilhada foi contemplado, pois ocorreu em todos os casos a manutenção do vínculo parental, e uma reivindicação por mais espaço na vida dos filhos, algo que sem a guarda compartilhada, talvez não estivesse presente, como ocorre em casos da guarda unilateral.

Além disso, deve-se considerar que, não há um modo prescrito que preveja como se dará o compartilhamento e as organizações após o acordo, cada experiência é única em cada família. Neste sentido, pode-se perceber nos relatos dos participantes que, vários são os desafios que fazem parte destas vivências, tendo em vista que, muitas vezes, os conflitos subjacentes podem atravessar o exercício parental, pois a realização do acordo de guarda compartilhada, por si só, não garante o bom relacionamento dos pais em prol dos filhos. Dessa forma, acredita-se ser importante a realização de um acompanhamento estendido para estas famílias, através de equipe interdisciplinar, composta por profissionais da área do Direito, Assistência Social, e em especial, da Psicologia a fim de auxiliar aspectos da vivência da guarda, como por exemplo, a convivência, o diálogo, bem como, minimizar os reflexos do pós-divórcio para então, aproximar as experiências parentais do que é previsto nos pressupostos da guarda compartilhada.

Diante dos desafios mencionados pelos participantes, evidenciou-se que, alguns dos aspectos que podem ajudar a melhorar ou aproximar os pais das expectativas que referiram no estudo, são ter uma organização em relação à convivência e divisão de responsabilidades, para facilitar a vivência do acordo, em especial quando não há diálogo entre o casal parental. E ainda, ter um planejamento sobre o pagamento dos alimentos, como por exemplo, uma data previamente definida ou mesmo a realização do desconto em folha de pagamento, a fim de organizar melhor o cotidiano destas famílias.

Por fim, foi possível perceber a relevância da realização deste estudo também para os participantes, pois estes trouxeram a possibilidade de ressignificarem os desafios enfrentados no exercício da parentalidade no contexto da guarda compartilhada. Além disso, embora tenham sido apontados alguns obstáculos por parte dos participantes no compartilhamento das atividades e responsabilidades parentais, acredita-se que a guarda compartilhada mostrou-se um importante dispositivo de proteção e manutenção dos vínculos familiares.

REFERÊNCIAS

AKEL, A. C. S. **Guarda compartilhada: Um avanço para a família moderna**. São Paulo: Atlas, 2009.

ALVARENGA, A. R.; CLARISMAR, J. Sistemas de guarda no direito brasileiro. **Revista do Curso Direito UNIFOR**, MG, v. 6, n. 1, p. 12-27, 2015.

ALVES, A. P.; ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. Guarda compartilhada: perspectivas e desafios diante da responsabilidade parental. **Estud. pesquis. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 916-935, nov. 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812015000300008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jun. 2020.

ALVES, A. P.; ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. O exercício dos papéis parentais na guarda compartilhada. **Psicologia Argumento**, [S.l.], v. 32, n° 79, 61-70, nov. 2014. ISSN 1980-5942. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/20287>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

AZAMBUJA, M. R. F. et al. Guarda compartilhada: a justiça pode ajudar os filhos a ter pai e mãe? **Juris Plenun**, v. 6, n. 31, 69-99, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre a ética em pesquisa na área de ciências humanas e sociais. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 maio. 2016. Seção 1, p. 44-46. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008. Dispõe sobre a alteração dos artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil. Lei que institui e disciplina a guarda compartilhada. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jun. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11698.htm. Acesso em: 15 de jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014. Nova Lei da Guarda Compartilhada. Altera os artigos 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 dez. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm. Acesso em: 06 de maio. 2020.

BRITO, L. M. T. (Org.). **Famílias e separações: perspectivas da psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: EdUERJ, p. 17-48, 2008b.

BRITO, L. M. T. **Alianças desfeitas, ninhos refeitos: mudanças na família pós-divórcio**. In:

BRITO, L. M. T. **Família e separações: Perspectivas da Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro, RJ: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2008a.

BRITO, L. M. T. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 27, n.1, p.32-45, mar. 2007. Disponível em:
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRITO, L. M. T. Rupturas familiares: Olhares da Psicologia Jurídica. In: ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. (Orgs.), **Novos olhares sobre a família: Aspectos psicológicos, sociais e jurídicos**. Curitiba: CRV, 2014. p. 11-26.

BRITO, L. M. T.; CARDOSO, A. R.; OLIVEIRA, J. D. G. de. Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 30, n. 4, p. 810-823, dez. 2010. Disponível em
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000400011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 30 jan. 2021.

BRITO, L. M. T.; GONSALVES, E. N. Guarda compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. **Revista Direito GV**, v. 9, n. 1, p. 299-317, Jun. 2013. Acesso em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322013000100011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 19 maio. 2020.

CHRISTOFARI, G. C. **A aplicabilidade da guarda compartilhada: o entendimento de promotores e juízes**. Dissertação de Mestrado. Santa Maria, RS: UFSM, 2019.

CÚNICO, S. D. et al. Vivências de um serviço de psicologia junto a um núcleo de assistência judiciária. **Aletheia**, Canoas, n. 33, p. 166-176, dez. 2010. Disponível em:
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942010000300014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 jun. 2020.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 10ª Ed. rev., atual., ampl.; São Paulo: Revista dos Tribunais. 2015.

GADONI-COSTA, L. M. **A guarda compartilhada sob a ótica dos operadores de Direito e da diáde parental: Um estudo exploratório**. Tese de Doutorado, Porto Alegre, RS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2014.

GADONI-COSTA, L. M.; FRIZZO, G. B.; LOPES, R. C. S. A guarda compartilhada na prática: estudo de casos múltiplos. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 23, n. 4, p. 901-912, dez. 2015. Disponível em:
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2015000400009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02 jun. 2020.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Orgs.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: Um manual prático**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, p. 64-90, 2002.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Rev. adm. empres.**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, jun. 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 maio 2020.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: Minayo, M. C. S. (Org.), **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 79-108, 2007.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

GRZYBOWSKI, L. S.; WAGNER, A. Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 26, n. 1, p. 77-87, Mar. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722010000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15. jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estatísticas do registro civil**, 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29646-registro-civil-2019-numero-de-registros-de-casamentos-diminui-2-7-em-relacao-a-2018#:~:text=Foram%202.888.218%20registros%20de,o%20ano%20de%20nascimento%20ignorado>. Acesso em: 06. mar. 2021

KOSTULSKI, C. A. et al. Coparentalidade em famílias pós-divórcio: uma ação desenvolvida em um núcleo de práticas judiciais. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 21, n. 2, p. 105-117, dez. 2017. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2017000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 06. mai. 2020.

KOSTULSKI, C. A.; ARPINI, D. M. Guarda Compartilhada: As Vivências de Filhas Adolescentes. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 38, n. 4, p. 696-710, Out. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000500696&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11. jun. 2020.

LEITE, A. **Primazia da guarda materna: a guarda compartilhada como alternativa de mudança**. Tese de doutorado em serviço social, São Paulo, PUC, 2015.

MACHADO, R. B. **Aspectos da nova Guarda Compartilhada: (Lei nº 13.058, 22.12.2014)**. Passos, MG: Gráfica e Editora São Paulo, 2015.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec Editora, 14º ed., 2014.

MOREIRA, C. M. S. **A imposição do instituto da guarda compartilhada em contraposição ao princípio do superior interesse da criança**. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2014.

QUINTAS, M. R. A. **Guarda compartilhada: De acordo com a Lei nº 11.698/08**. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2010.

QUINTAS, M. R. A. **Guarda compartilhada**: De acordo com a Lei nº 11.698/08. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2010.

RESMINI, G. F. **A experiência da guarda compartilhada em famílias separadas: estudo de casos múltiplos**. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Psicologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS, 2015.

ROSA, C. P. **A Guarda Compartilhada como forma de Cogestão Parental: avanços, desafios e contradições**. Tese de Doutorado em Serviço Social, PUC, Porto Alegre, 2017.

ROSA, C. P. **A nova lei da guarda compartilhada**. São Paulo: Saraiva, 2015.

ROSA, C. P. **Guarda Compartilhada Coativa**: a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Salvador: Juspodivm, 2018.

SILVA, L. D. L.; CHAPADEIRO, C. A.; ASSUMPCAO, M. C. O exercício da parentalidade após a dissolução conjugal: uma revisão integrativa. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 105-120, jun. 2019. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 27 jan. 2021.

YIN, R. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3ª ed., Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Título da pesquisa: Os desafios da parentalidade no pós-divórcio em contexto de guarda compartilhada

Pesquisadoras responsáveis: Prof^a Dr^a Dorian Mônica Arpini e Daiane Santos do Carmo Kemerich

Instituição e Departamento responsável: Universidade Federal de Santa Maria, Departamento de Psicologia

Telefone para contato e endereço postal completo: (55) 3028-0936 ou 3220-9231. Av. Roraima 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio 74-B, 2º andar, sala 3208, Centro de Ciências Sociais e Humanas, 97105-900 – Santa Maria, RS.

Local da coleta de dados: Núcleo de Assistência Judiciária UFSM

Prezado (a) Participante!

Você está sendo convidado a participar da pesquisa intitulada “Os desafios da parentalidade no pós-divórcio em contexto de guarda compartilhada”. Essa pesquisa está sendo feita por mim, Daiane Santos do Carmo Kemerich, graduanda do curso de Psicologia, da Universidade Federal de Santa Maria, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Dorian Mônica Arpini. O objetivo desta é compreender as vivências de parentalidade na percepção de casais

parentais no contexto de guarda compartilhada. Portanto, pedimos a sua colaboração e consentimento, voluntários para a participação na pesquisa.

Solicitamos que, com o intuito de considerar os objetivos do estudo, seja realizada uma entrevista, nas dependências no Núcleo de Assistência Judiciária da UFSM. Serão respeitados todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no que se refere à pandemia da Covid-19. Não sendo possível a entrevista de maneira presencial, solicitamos que esta possa ser realizada através das mídias digitais que melhor se adaptem ao seu contexto.

Se você concordar, a entrevista será gravada e transcrita para melhor análise dos resultados. Os resultados do estudo poderão ser divulgados para fins científicos (para que outras pessoas conheçam o estudo), mas a sua identidade será preservada em anonimato, ou seja, seu nome, ou informações que possam identificar você, não aparecerão nas publicações do estudo. Assim, o material obtido da pesquisa será mantido sob sigilo no Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria, situado na Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 74B, CCSH, sala 3208, Campus Universitário, sendo destruído após cinco anos contados da data do estudo. Ao final do estudo você receberá uma devolução dos resultados obtidos.

Ressaltamos que você poderá solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos da pesquisa, bem como interromper a sua participação a qualquer momento, sem que isto lhe traga prejuízos. Salientamos que sua participação na pesquisa prevê risco mínimo, contudo se houver a identificação de qualquer desconforto psicológico em decorrência da pesquisa, poderemos interromper a entrevista, avaliar a situação, e se houver necessidade, será feito um encaminhamento para atendimento psicológico, junto ao Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Saúde (NEIS), vinculado ao Departamento de Psicologia da UFSM. Os gastos necessários para sua participação na pesquisa serão assumidos pelos pesquisadores, ficando também garantida indenização em casos de danos comprovadamente decorrentes da participação da pesquisa.

Ao participar da entrevista, esperamos que você possa compartilhar suas vivências quanto ao exercício da paternidade/ maternidade e aos aspectos que envolvem as mudanças decorrentes da separação conjugal. Logo, como benefícios do estudo, consideramos a possibilidade de que esse momento de escuta possa ser também de reflexão sobre as suas vivências. Por fim, destacamos que os resultados desta pesquisa, contribuirão com a

construção de conhecimento, através da publicação de trabalhos científicos, promovendo reflexões e discussões sobre a temática estudada.

Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para possíveis esclarecimentos sobre a pesquisa, com a pesquisadora-orientadora do projeto, Prof.^a Dr.^a Dorian Mônica Arpini, que pode ser contatada pelo telefone: (55) 3220-9231, ou com a pesquisadora Daiane Santos do Carmo Kemerich, através do telefone (55) 996594788. Ou

ainda, diretamente no Departamento de Psicologia, no endereço citado no início deste documento. As pesquisadoras se comprometem em seguir as diretrizes da Resolução 510/2016, que regulariza as normas para pesquisa com seres humanos.

Autorização

Eu, _____ **[nome do participante]**, após a leitura ou a escuta da leitura deste documento, e ter tido a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas, estou suficientemente informado, ficando claro, que minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento sem nenhuma penalidade. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido, dos possíveis danos ou riscos deles provenientes e da garantia de confidencialidade. Diante do exposto e de espontânea vontade, expresso minha concordância em participar deste estudo e assino este termo em duas vias, uma das quais me foi entregue.

Santa Maria, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Participante voluntário

Dorian Mônica Arpini
Professora do Departamento de Psicologia – UFSM
Orientadora/Pesquisadora responsável

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

FORMULÁRIO DO PAI	
Iniciais do nome: _____	Data de nascimento: _____
Telefone: _____	Outro contato: _____
Endereço residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Moradores na residência: _____	
Escolaridade: _____	
Nome dos filhos e idade: _____	
Renda: _____	
Profissão: _____	
Local de trabalho: _____	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outro: _____	
Recasado: _____	Possui filhos: _____ Quantos: _____
Nomes e Idades: _____	
FORMULÁRIO DA MÃE	
Iniciais do nome: _____	Data de nascimento: _____
Telefone: _____	Outro contato: _____
Endereço residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Moradores na residência: _____	
Escolaridade: _____	
Nome e idade dos filhos (as): _____	
Renda: _____	
Profissão: _____	
Local de trabalho: _____	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outro: _____	
Recasado: _____	Possui outros filhos (as): _____ Quantos: _____
Nomes e idades dos filhos (as): _____	

APÊNDICE B - ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIDIRIGIDA

ANTES DO DIVÓRCIO

- Como era sua rotina/dia a dia com seus filhos antes do divórcio?
- Quais atividades você fazia com seus filhos?
- Como era a rotina do seu ex-cônjuge com os filhos antes do divórcio?

APÓS O DIVÓRCIO

- Como tem sido sua rotina com seus filhos após o divórcio?
- Como está sendo organizada a nova rotina com o filho?
- Após o divórcio você percebeu alguma mudança na relação com seu (s) filho(s), se sim, quais? (aspectos positivos e negativos).
- Você acha que surgiram dificuldades na relação com seu(s) o filho(s) após o divórcio? Você buscou alternativas para lidar com elas?
- Você e seu ex-companheiro estabeleceram alguma divisão de responsabilidades com relação ao seu(s) filho(s)?
- Quando seu(s) filho(s) fica doente ou precisa tomar uma vacina, ou quando é necessário participar de algo na escola, como vocês se organizam?
- Como vocês se organizam nas férias escolares, datas festivas como, festas de natal, ano novo, e aniversários?

EM CASO DO PAI OU MÃE JÁ TEREM UM NOVO RELACIONAMENTO

- Como você percebe a relação do novo (a) cônjuge com seu (s) filho (s)? Como é a convivência deles com os filhos?
- Como você percebe a relação de seu atual companheiro com seu ex-cônjuge, você considera que essa relação interfere no relacionamento com seu(s) filho(s)?
- * Você poderia falar como é o relacionamento do(s) seu(s) filho(s) do antigo relacionamento com o(s) do seu relacionamento atual? Em caso de que haja filhos do relacionamento atual.

A RESPEITO DO ACORDO E EXPECTATIVAS

- Quando vocês fizeram o acordo de guarda, você tinha algumas expectativas, como você avalia que está sendo essa experiência em relação às expectativas iniciais?